

O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3345
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2432
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Feira do Produtor de Nova Esperança toma posse de novo espaço

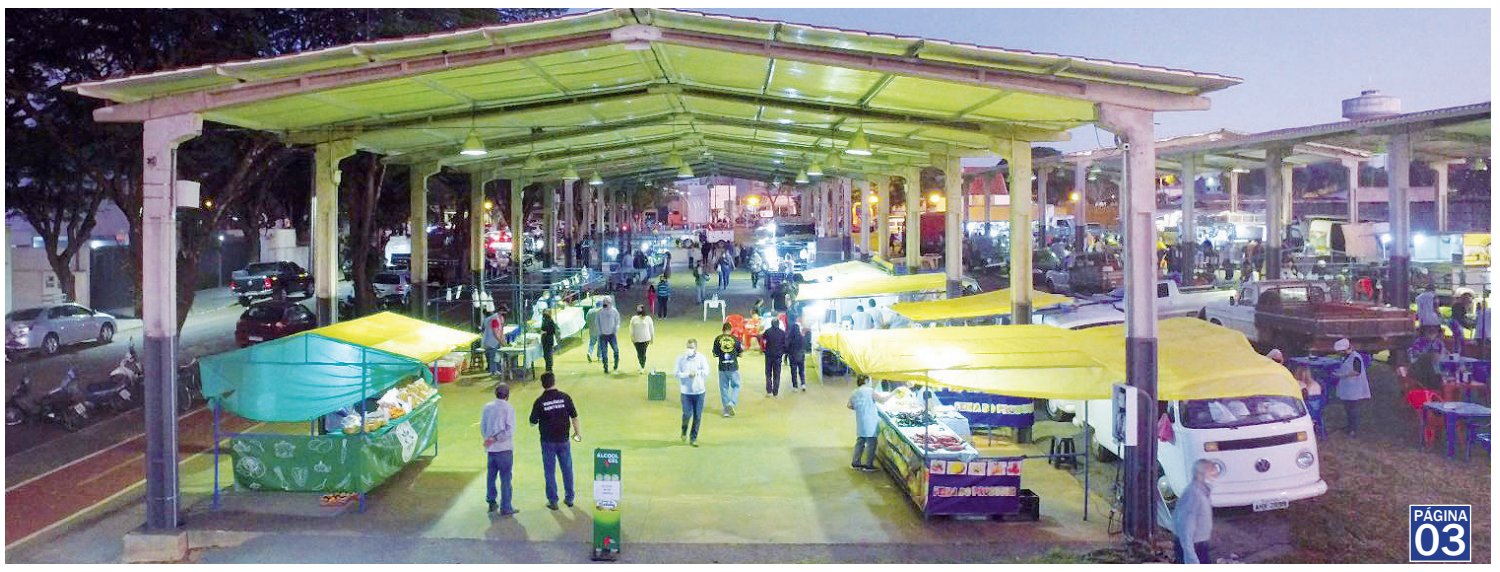

Já se adaptando à nova realidade da remodelação por que passa a região do entorno do Estádio Municipal, a Feira do Produtor que acontece todas as tardes das quintas-feiras, já tomou posse dos pavilhões construídos, demonstrando um melhor espaço para os feirantes e mais vagas de estacionamento, deixando livre o tráfego de veículos pela Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, que até então era impedida.



Outros "Gargalos" no trânsito local também tiveram início

Os "Gargalos" no trânsito a prefeitura apresenta soluções, desde a entrada da cidade até ligar-se com a Avenida 14 Dezembro, artéria viária principal da cidade, conheça algumas soluções apontadas pela prefeitura que já deu "ponta pé" inicial das obras.

Prefeitura de Santo Inácio recebe R$ 1 milhão em recursos federais

Infraestrutura e Saúde são as áreas contempladas



A cidade de Santo Inácio foi contemplada com R$ 1 milhão em recursos federais para as áreas de Infraestrutura e Saúde. As emendas foram entregues nessa segunda-feira (26) pelo deputado federal Ricardo Barros (PP) à prefeita Dra. Geny Violatto. Vereadores e secretários municipais participaram do momento.

Na Infraestrutura foram destinados R$ 800 mil, que serão utilizados para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Habib Seprian, mais conhecida como Rua Boiadeira. A população espera há anos que o trecho seja asfaltado.

"É um sonho de muitos anos dos moradores daquela rua para que tenha asfalto e com este dinheiro, se Deus quiser, agora vamos realizar esse sonho da nossa população", afirmou a prefeita.

Os outros R$ 200 mil vão para a Saúde para continuar oferecendo atendimento à população 24 horas.

"Serão destinados para investir no posto de saúde. Porque agora a gente tem o atendimento 24 horas e não tínhamos dotação orçamentária. Com isso, a gente vai conseguir cumprir a nossa proposta que é de manter o posto de saúde aberto 24 horas ", complementou a prefeita.

O deputado federal Ricardo Barros falou que o recurso destinado à Saúde chega em um período delicado para todas as cidades: a pandemia.

"O valor para a Saúde é para a livre aplicação da prefeitura neste momento de combate à Covid. São recursos que a prefeita priorizou e que nós estamos entregando nas áreas que ela julgou como mais relevantes", explicou.

Para a presidente da Câmara Municipal, Teresa Carvalho da Mota, os recursos federais além de melhorarem o atendimento na Saúde, contribuem para consolidar uma nova proposta de cidade.

"A pavimentação da Rua Boiadeira, é um sonho antigo dos moradores. Graças a Deus, na nossa gestão, com uma mulher competente como a Dra. Geny, nós vamos conseguir. É muito orgulho fazer um trabalho brilhante junto com a prefeita. Trabalho sério e honesto", disse.

Por Ingrid Tomimitsu

CRUZEIRO DO SUL

14ª Conferência municipal de saúde valoriza a democratização da Saúde



O Município de Cruzeiro do Sul realizou a 14ª Conferência Municipal de Saúde, cujo tema escolhido foi Democracia e Saúde, e os eixos temáticos para os grupos de trabalho com focos na Saúde como Direito; Controle Social na Saúde; Saúde Mental; Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso. A Mesa de Honra da abertura da Conferência contou com a presença do Prefeito Marcos César Sugigan; Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, Diretora Municipal de Saúde; Mônica Chaves Françozo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal; Andrea Luciana Braguim, Enfermeira Chefe da Estratégia Saúde da Família e Imunização e Geraldo Amarildo Lançoni, Departamento Contábil. No seu discurso, o Prefeito Marcos César Sugigan convidou a todos para um Pai Nosso em memória às vítimas da Covid 19, no Município. Louvou o trabalho dos profissionais de saúde pela incansável dedicação ao enfrentamento da Covid-19, em todos os sentidos, especialmente no processo de vacinação, em consonância com o Plano Nacional de Imunização.

Agradeceu a presença de todos e enfatizou sobre a importância da Conferência para a definição das Políticas Públicas de Saúde, no âmbito do Município, em especial pela participação da sociedade civil nas decisões. O Presidente da Câmara, vereador Demilson Alves da Silva também enalteceu o trabalho dos profissionais de saúde e desejou um excelente trabalho aos participantes da Conferência. A Diretora Municipal de Saúde, Mônica A.A. da Fonseca Figueiredo, disse que a Conferência significativa um momento especial para se delinear Políticas Públicas em Saúde de forma conjunta, Poder Público e Sociedade Civil Organizada. Lembrou da situação pela qual passava o Município em virtude da pandemia que ceifara vidas no Município, o que impossibilitou, inclusive maior participação da comunidade, no entanto, graças ao trabalho de toda Equipe, médicos, enfermeiras, auxiliares de enfermagem, técnicos podia afirmar que os resultados eram satisfatórios e a Conferência seria um sucesso. Mônica Chaves Françozo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, fez explanação acerca dos casos da Covid-19, informando número de exames, casos suspeitos, confirmados, recuperados é a metodologia de acompanhamento e atendimento da população. O contador Geraldo Amarildo Lançoni apresentou relatório acerca de recursos financeiros ordinários e extraordinários investidos na área de saúde do Município. Toda condução dos trabalhos ficou sob a responsabilidade de Douglas Augusto Sitoni e a sistemática adotada possibilitou uma participação frutífera de todos os participantes representantes de entidades públicas e privadas do Município, com direito a voto nas deliberações. Apresentadas as Propostas, as mesmas foram aprovadas por todos os segmentos representados na Conferência. Os representantes também apresentaram, por escrito, opiniões e sugestões que, lidas e discutidas ficaram aprovadas e inseridas na adoção das Políticas Públicas de Saúde, a serem efetivadas no âmbito do Município.

O encerramento da 14ª Conferência Municipal de Saúde foi coroada com a recondução, por unanimidade, dos membros do Conselho Municipal de Saúde, assim constituído: Representantes do Segmentos de Usuários – Titulares: José Barbosa Bispo – Vila Rural; Adil Pedrosa da Silva – Centro Espírita;Marinalva Teixeira Chaves – Assentamento São José; Nizete Francisco de Oliveira – Pastoral da Saúde; Suplentes: Rosivaldo da Silva Barbosa – Igreja Batista Ebenezer; Maria Canônico Rovida – Vicentinos; Tatiane Carneiro de Anunciação Boto – APMI e Maria Aparecida Buso Araújo – Pastoral da Criança. Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde – Titulares: Mônica Françoso Chaves; Simone de Araújo; Elena Gusman Souza de Andrade e Suplentes: Camila Sichieri Thomé; Edmar Bellato e Maria Luíz Alves.

Representantes do Segmento Gestores – Titular: Mônica Andrea Andrade da Fonseca e Suplente: Ana Cláudia Cortez. CONSELHO DELIBERATIVO – Presidente: Mônica Françoso Chaves; Vice-Presidente: José Barbosa Bispo; 1º Secretário: Edmar Bellato e 2º Secretário: Adil Pedrosa da Silva.(MAAF)

Preparatórios para os JAPS e JOJUPS/Floraí







O município de Floraí vislumbrando a possibilidade da realização dos jogos abertos do Paraná e Juventude, que são promovidos pela Secretaria de Estado do Esporte iniciou os treinamentos das equipes de futsal, e handebol nas categorias previstas. "Vou procurar dar todas as condições relacionadas com a qualidade dos espaços para práticas desportivas, materiais esportivos e profissionais de qualidade para treinamentos e jogos", palavras da prefeita Edna Carpine Contin. Os professores já contratados aparecem nos registros fotográficos trabalhando. Os jogos estão previstos para serem realizados no mês de outubro em várias cidades da AMUSEP, podendo o Município receber a modalidade handebol, cumprindo todos os protocolos com relação ao COVID19.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, 645, Recanto Piracema do Paranapanema, Jardim Olinda-PR, CEP: 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sr. Nelson Rodrigues Gomes, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e portador do CPF sob o nº 511.630.479-53, residente e domiciliada à Avenida Siqueira Campos nº 264 – Centro, em Jardim Olinda – PR.**

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral Mariana Augusta de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01333-001.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **17/05/2022**, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Ficam inalterados os valores, sem correção da inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA TRCEIRA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 21 de julho de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Nelson Rodrigues Gomes
Presidente
Contratante

Grifon Brasil Assessoria Ltda
Mariana Augusta de Souza
Gerente Geral
Contratada

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 098/2021

SÚMULA: Nomeia a **Srª TATIANE OLIVEIRA DA SILVA,** para assumir o cargo de **PROFESSORA**, e dá outras providências.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Decreto de convocação nº 097/2021 de 16 de julho de 2021.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. TATIANE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira,solteira,, CI RG nº. 11.002.278-6 SSP PR, CPF nº, 098.570.539-63,, para exercer o cargo de **PROFESSORA,** conforme previsto no **Decreto de convocação nº 097/2021 de 16 de julho de 2021.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 26 de julho de 2021., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná, a **Srª. TATIANE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira,, CI RG nº. 11.002.278-6 SSP PR, CPF nº, **098.570.539-63,** tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Decreto de Convocação nº 097/2021 de 16 de julho de 2021.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná, 26 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 26 de julho de 2021.

TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
CI RG nº, 11.002.278-6 SSP PR
CPF nº, 098.570.539-63.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONTRATO 162-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Maiara Cristina Pereira, maior, Psicóloga, portadora do RG nº12.719.843-8, CPF: 088.098.359-05, PIS/PASEP Nº 16400378538-01, residente a Rua Tapajós nº 81, Jardim Cairi, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-000***
Função: ***Psicóloga***
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/06/2021 – **TÉRMINO:** até 04 (QUUATRO) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 6 (SEIS) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.363,33***(Dois Mil e trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 002/2021
Colorado, 02 de junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
CONTRATO 178-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Dieniffer Dilza da Silva, maior, Enfermeira, portadora do RG nº 8.351.662-3, CPF:041.575.989-70, data de nascimento 28/08/1982, residente a Rua Munas Gerais nº 1629, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-000***
Função: ***Enfermeira***
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/06/2021 – **TÉRMINO:** até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 6 (SEIS) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.924,37***(Dois Mil e novecentos e vinte e quatro Reais e Trinta e sete Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 003/2021
Colorado, 01 de junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 51

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 48 de 1 de Março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de 20/03/2015 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria realizada em 23 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º –Revogar a resolução nº 48 de 1 de Março de 2021, por erro de digitação.

Art. 2º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2021 a 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 23 Julho de 2021.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 32/2021
PROCESSO Nº. 75/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de agosto de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (eletrônico) nº. 32/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 26 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ E ASSOCIAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ – PR.

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

A Diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ E DA ASSOCIAÇAO DOS SERVORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ – PR. cumprindo as determinações estatutárias convoca todos os associados para participarem da Assembleia Extraordinária, para deliberar sobre a Incorporação da Associação Recreativa Floraiense ou o Clube da Piscina, que realizar-se-á no dia **21 de maio de 2021, às 19:00 horas (dezenove horas), no recinto da Câmara Municipal de Floraí.**
Em primeira convocação com a presença de 1/3 dos Associados, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Ordem do Dia:

- Incorporação do Clube Recreativo Floraiense pela Associação dos Servidores Públicos Municipais.

Floraí, 21 de Maio de 2021.

Luiz Carlos Mantovani
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA, DE 27 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência";

- A previsão do Artigo 19, Parágrafo Único, da Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas na reunião extraordinária do dia 27 de julho de 2021;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Final do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR –Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA de Colorado/PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA, DE 27 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES";

- A previsão do Artigo 12, Parágrafo único, da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas na reunião extraordinária do dia 27 de julho de 2021;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Final do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do 2º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA de Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA, DE 27 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS";

- A previsão do Artigo 16, Parágrafo único, da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas na reunião extraordinária do dia 27 de julho de 2021;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Final do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 2º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA de Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA, DE 27 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional";

- A previsão do Artigo 26, Parágrafo Único, da Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas na reunião extraordinária do dia 27 de julho de 2021;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA de Colorado/PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Ângulo
ATIVIDADE: Implantação de Parque Industrial
ENDEREÇO: Rodovia PR-218 entre Ângulo e Iguaraçu.
MUNICÍPIO: ÂNGULO – PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

NOVA ESPERANÇA

Tradicional Feira do Produtor ganha novo endereço em área coberta

A tradicional Feira do Produtor, que vinha sendo realizada nas dependências da Praça Pioneiro Noboru Yamamoto, ganhou novo endereço desde a última quinta-feira (22). A feira, agora está organizada no entorno do Estádio Municipal, nos galpões de estrutura metálica e cobertos, oferecendo mais comodidade aos feirantes e tranquilidade aos consumidores, principalmente em dias chuvosos.

De acordo com o Prefeito Moacir Olivatti, a feira do produtor é considerada atividade essencial para o abastecimento de alimentos da população, garantindo também o escoamento da produção dos produtores rurais.

Com recurso destinado pelo deputado federal, Luiz Nishimori, o local vem desde 2017 ganhando forma, mas muito ainda deve ser feito para garantir um espaço amplo, bonito e confortável para diversas práticas. A ideia é que os galpões do centro de eventos sejam utilizados para realização de esportes, exposição cultural e as quintas-feiras, sirvam de apoio aos produtores rurais na realização da feira e também como praça de alimentação.



Feira do Produtor com local privilegiado e cobertura permanente

Por conta da pandemia, todos os cuidados são extremamente necessários distanciamento social, espaçamento entre as barracas, disponibilização de álcool em gel para os clientes e uso obrigatório de máscara.

O espaço paralelo também está ganhando novo visual: iluminação com super postes, palco para eventos e manutenção das praças adjacentes. As obras devem durar até o final do segundo semestre deste ano ampliando o espaço de lazer e recreação.

“Gargalos” do trânsito desde a entrada da cidade e as soluções apontadas pela Prefeitura



1ª Rotatória da entrada da cidade, será deslocada e ampliada



2ª Rotatória da Praça Noboru Yamamoto, será eliminada e a praça será unificada



3ª Rotatória da Praça Franscisco Sakae será eliminada - “Concha Acústica” será demolida

Com uma frota de mais de 21 mil veículos, Nova Esperança necessita de investimentos urgentes em novas modalidades de transportes capazes de contribuir para solucionar questões de mobilidade. E como a cada ano a frota de veículos vem aumentando de acordo com o DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, quadro verificado conforme as novas unidades emplacadas foi que o Prefeito Moacir Olivatti, estudou, planejou e está colocando em prática obras que devem durar até o final deste segundo semestre. Além do aumento acelerado da frota, a falta de conscientização de motoristas, ciclistas e pedestres e as condições das vias, tanto por conta dos buracos quanto pela sinalização insuficiente contribuíram muito para esta tomada de decisão.

O morador de Nova Esperança que enfrenta todos os dias a lentidão no ponto de trânsito intenso na entrada da cidade no sentido de quem vem da Estrada Júlio Zacarias e os advindos dos Parques Industriais e Residenciais das proximidades do Shangri-lá e da Rodovia BR 376 que ao chegarem na rotatória próximo da Sanepar atualmente encontram uma situação crítica de muitos anos. Esta acanhada rotatória principal de acesso ao centro da cidade está sendo reestruturada, que dá acesso às Avenidas Santos Dumont, Felipe Camarão e São José, sendo redesenhada e ampliada, isso também se deve ao fato da SANEPAR ter doado a área de recuo do muro para realizar a ampliação de recuo ao anel central, atualmente sofrendo estrangulamento em horário de pico.

Ainda segundo o prefeito, “em cada ponto, a equipe notou que os engarrafamentos são resultado da procura em horário de pico e que não é tão comum o trânsito parar por completo. Mas faltam alternativas para fugir das filas, uma delas é a que está sendo apresentada. Espero que o novo projeto venha sanar estes gargalos com estas soluções apontadas pela Prefeitura”.

Outro ponto de grande convergência e mobilidade é a Praça Pioneiro Noboru Yamamoto, uma praça em formato triangular que tem fachada com o Estádio Municipal, a Feira do Produtor e o Paço Municipal, a prefeitura iniciou amplamente sua revitalização no início deste mês.

A revitalização fará unificação geral, proporcionando maior espaço de lazer aos munícipes, tendo 5.720,90 metros quadrados e deverá ser concluída em aproximadamente 4 meses, com valor estimado em R$ 300 mil reais, mudando seu aspecto triangular. Descendo mais um pouco pela Avenida Rocha Pombo, sentido a Praça Francisco Sakai (mais conhecida como a Praça da Concha Acústica) o Projeto prevê a demolição da Concha Acústica, com o objetivo de ampliar e ligar com a Avenida 14 dezembro, principal artéria viária da cidade.

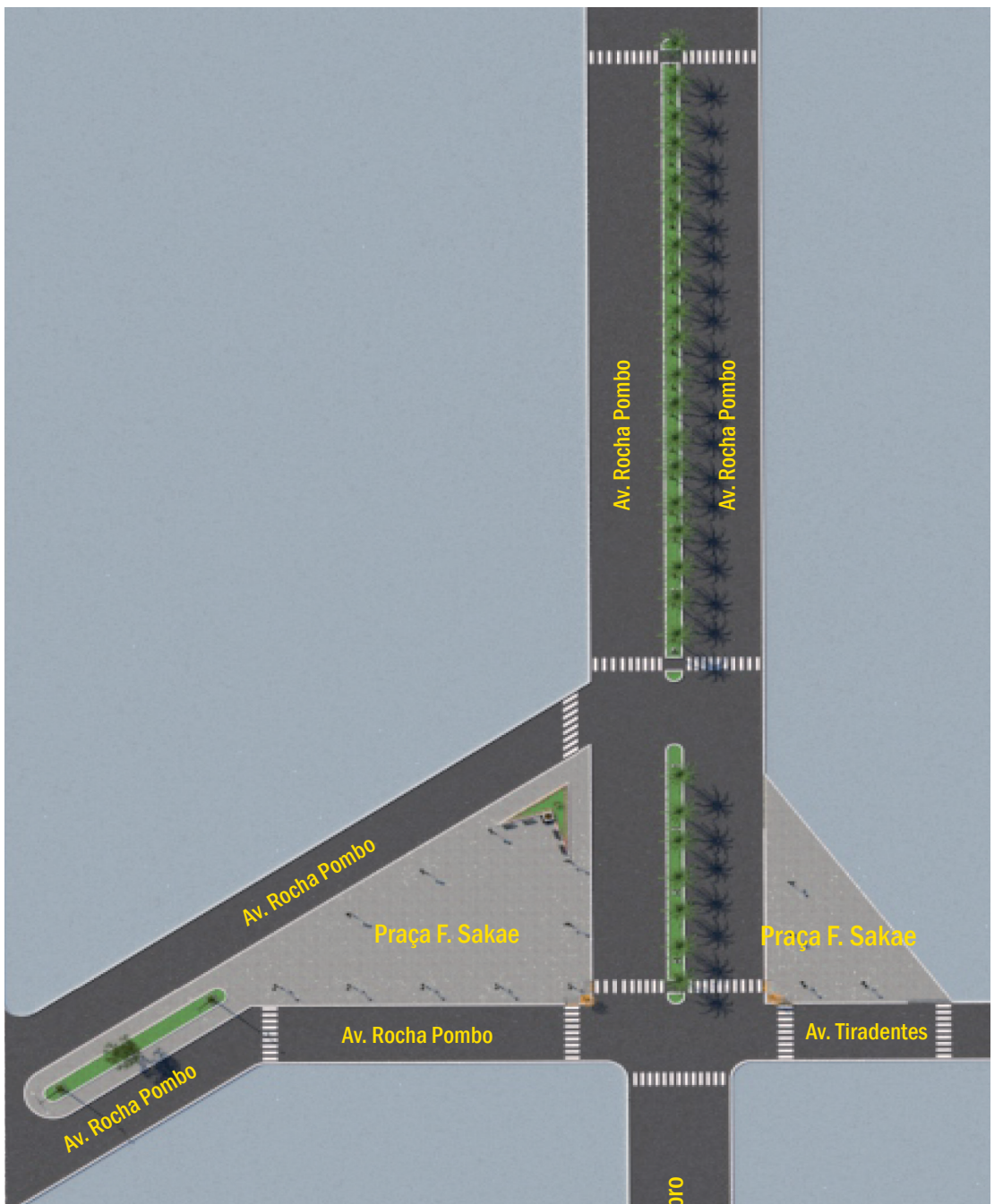

Imagem 3D do novo Projeto da Praça F. Sakae que será dividida

Quando o assunto é a mobilidade viária da cidade, o Prefeito Moacir Olivatti não pensa somente na região central, para ele, a cidade é uma só e portanto todo o setor de mobilidade viária local já sofreu alguma mudança, por mais pequena que seja, como por exemplo a instalação de semáforos, sinalização vertical e horizontal das vias, construção de travessias elevadas ou lombadas de redução de velocidade.

Quem imagina que o Prefeito Moacir Olivatti se contenta com isso, se engana, segundo ele já foi licitado uma parte de recape na área central da cidade, outra etapa virá logo em seguida e até o final deste ano iniciaremos a reforma da Praça da Igreja Matriz; e com referência a rotatória da Praça Francisco Sakae, onde esta a Concha Acústica, a Praça será remodelada e não existirá mais a rotatória, necessitando inclusive a demolição da Concha Acústica, ligando assim com a Avenida 14 dezembro”. Destaca o Prefeito Moacir.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
[illegible]

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão,º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **19.602.224/0001-00**, com sede na Avenida Mandacaru, 2071 – Parque das Laranjeiras – Maringá - Paraná.

VALOR: R$. 80,00 exames de ultrassonografia: Teto de R$. 75.950,00 (Setenta e cinco mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa que disponibiliza Profissionais na área da Saúde.

VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 14 de Julho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO. APONTADOR FABER CASTELL, ARQUIVO MORTO POLIONDAS POLYCART, BORRACHA C/ CAPA PLASTICA FABER CASTELL, CADERNO GRANDE 10 MAT TILIBRA PEPPER, CADERNO PEQUENO TILIBRA PEPPER 1/4, CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLYCART, CANETA PINCEL ATOMICO PILOT, CANETAS ESFEROGRÁFICA BIC, CANETAS ESFEROGRAFICA COMPACTOR, CARBONO CIS, CLIPS 1/0 (00) BACCHI CX C/500, COLA BASTÃO TILIBRA 360, COLA BRANCA TENAZ 1100, CONTACT ESTAMPADO GEKKOFIX IMPORTADO, CONTACT LISO GEKKOFIX IMPORTADO, CONTACT LISO GEKKOFIX IMPORTADO, DUREX GRANDE ADERE, DUREX, ELASTICO DINHEIRO PULDOR 1000, ENCADERNAÇÃO COM 100 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE BRANCO FORMATO 072 mm X 108 mm FOROMI, EVA COLORIDO VMP 40X60CM, FITA CREPE ADERE 18X50MM, FITA LARGA ADERE 45X50MM, FITA LARGA ADERE 45X45MM, GRAMPEADOR TILIBRA G104, GRAMPO TRILHO WALEU C/50, JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS XALINGO, JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS PAIS E FILHOS, JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS PAIS E FILHOS, JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS, LIVRO ATA 100 FOLHAS TILIBRA, LIVRO ATA 200 FOLHAS TILIBRA, LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS TILIBRA PONO, MARCA TEXTO PILOT, MARCADOR PERMANENTE PILOT PONTA 2.0, PASTA AZ POLYCART, PASTA POLIONDA POLYCART 4CM, PASTA SANFONADA POLIONDAS C/12 DIV DAC, PASTA SUSPENSA POLYCART, PASTA SANFONADA POLIONDAS C/12 DIV DAC, PASTA SUSPENSA POLYCART, PERFURADOR TILIBRA P203, PILOT TC 42, PLASTICO PARA ARQUIVO DAC, REGUA DE 30 CM, RESMA DE A4 CHAMEX, SACO PLASTICO, TESOURA GRANDE CIS 21CM, TESOURA PEQUENA 5 PONTA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: CORREA, SILVA & CIA LTDA, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, 447, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 76.152.403/0001-72.

VALOR: R$ 24.529,10 (Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 meses.

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2021 à 31 de outubro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00.00.

Colorado - PR, 14 de julho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Outorga de Concessão Onerosa de uso de 02 (dois) prédios públicos em alvenaria pertencentes ao Município de Inajá.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 09h30m do dia 31/08/2021.
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município – Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.inaja.pr.gov.br – Aba/Licitações Prefeitura, Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Av. Antonio Veiga Martins, 80-82 - Centro
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (44) 3440-1385 – licitacao.pminaja@hotmail.com

Inajá/PR,27 de julho de 2021.

Renata Rafael Diogo do Valle
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 4?/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$124.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1196 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R$124.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01	DIVISAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2.007	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.01	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.122.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0003.2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
107	Salário-Educação	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
107	Salário-Educação	10.000,00
SOMA		24.700,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R$124.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), será utilizado recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** abaixo:

7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.01	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.023	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
107	Salário-Educação	20.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.01	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0003.2.021	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
SOMA		24.700,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 30 de março de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 608 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
[illegible]

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 019/2.021

CONTRATANTE/ANUENTE: Município de Itaguajé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF 76.970.359/0001-53;

CEDENTE: WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA.

CESSIONÁRIA: WES ITAGUAJÉ SPE LTDA.

DISPOSIÇÕES ALTERADAS: Fica transferida, em consentimento da CONTRATANTE/ANUENTE, CEDENTE E CESSIONÁRIA, a titularidade da (a) FORNECEDOR/CONTRATADA referente ao **Contrato de Fornecimento nº 019/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 07/2021**, passando a execução do objeto, pagamentos, garantias, incluindo todos os direitos, obrigações, deveres, responsabilidades e as demais condições acertadas nas cláusulas do Contrato de Fornecimento nº 019/2021 e Edital do Processo Administrativo nº 014/2021, firmado com a anteriormente CONTRATADA, agora denominada cedente, **WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA**, para a cessionária agora denominada CONTRATADA, **WES ITAGUAJE SPE LTDA**, se comprometendo esta a cumpri-los perante a CONTRATANTE/ANUENTE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014-2021.

FORO: COMARCA DE COLORADO/PR.

Itaguajé/PR, 23 de Julho de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3267-1212

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Trata a presente da análise do recurso apresentado pela empresa DSS CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA. em relação à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no âmbito do credenciamento acima referido por ter apresentado contrato de vínculo da empresa com todas as respectivas profissionais credenciadas vencido desde o dia 6 de julho de 2021.

Analisando o edital como um todo, verifica-se que a recorrente deixou de observar o item 2.3. nos seguintes termos: "as empresas, interessadas em inscrever-se para o credenciamento de qualquer serviço, **deverão atentar-se para todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital**, bem como quanto aos serviços a serem executados e seus respectivos valores a serem pagos, **e demais condições e obrigações contratuais especificadas no presente Edital e seus Anexos**" (grifo nosso).

Nesse contexto, analisando o Anexo VII do edital, consistente na minuta do contrato de prestação de serviços, constata-se que a Cláusula Terceira, §1º, III é taxativa ao dispor que "para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA (...) III – o profissional autônomo que **presta** serviços a CONTRATADA" (grifo nosso).

Ora, considerando que a recorrente deveria observar o edital e seus anexos, verifica-se que as profissionais credenciadas àquela deveriam estar prestando serviços a si, e não com os respectivos contratos vencidos, tais como apresentados.

Isto posto, julgo improcedente o recurso apresentado, mantendo-se a inabilitação da recorrente.

Flórida, 26 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 76731034/0001-66
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 800 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº89/2021

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista determinação judicial nos Autos 62-42.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido APOSENTADORIA ESPECIAL à Servidora Pública Municipal SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES, portadora da CI.RG. nº 4.507.824-8, inscrita no CPF/MF nº 745.865.449-91, e NIT nº 1.703.800.095-2, residente e domiciliada na cidade de Paranacity-PR., lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Matrícula nº 753, no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - A presente Aposentadoria Especial é concedida em razão de Decisão Judicial nos Autos 62-42.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33, com os proventos calculados de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004.

Art. 3º - O valor do provento do aposentadoria será de R$2.277,52(dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$27.327,81 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo de aposentadoria requeridas com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F./88.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 27 DE JULHO DE 2021

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº90/2021

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA KATIA DE CARLA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista determinação judicial nos Autos 61-77.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido APOSENTADORIA ESPECIAL à Servidora Pública Municipal KÁTIA DE CARLA VIEIRA, portadora da CI.RG. nº 4.489.174-3, inscrita no CPF/MF nº 108.348.918-33, e NIT nº 1.701.108.224-2, residente e domiciliada na cidade de Paranacity-PR., lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Matrícula nº 750, no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - A presente Aposentadoria Especial é concedida em razão de Decisão Judicial nos Autos 61-77.2019.8.16.0128, que tramita pela Vara da Fazenda Pública de Paranacity, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33, com os proventos calculados de acordo com o artigo 1º da Lei 10.887/2004.

Art. 3º - O valor do provento do aposentadoria será de R$2.445,63 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$29.383,56 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo de aposentadoria requeridas com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F./88.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 27 DE JULHO DE 2021

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A. F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 330 - Centro - Fone (44) 3243-1181
CEP 87190-000 CNPJ 04.391.516/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 02/2021

Súmula: Concede PROGRESSÃO SALARIAL a Servidor do quadro efetivo do Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a lei,

Considerando a Lei Municipal nº 03/2008, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em especial a previsão contida no Art. 11 parágrafo segundo do PROGRESSÃO POR MÉRITO;

Considerando a avaliação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos servidores do SAMAE criada pelo decreto 124/2021.

Resolve:

Art. 1º – Conceder PROGRESSÃO SALARIAL ao Servidor integrante do quadro efetivo de servidores do Samae conforme tabela abaixo relacionado:

Nome do servidor	Cargo	Nível
Edson Conceição de Souza	Encanador	[illegible]

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí aos 23 dias do mês de julho de 2021.

[illegible]
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos **FLORIANO MONTANHER**, inscrito no CPF sob nº 047.978.779-15; com endereço no Sítio São Sebastião BR 376, no município de Maringá, Estado do Paraná, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de R$11.795,00(onze mil, setecentos e noventa e cinco reais); **ADEMIR BATISTA BRÁS, inscrito no CPF sob o nº 529.136.309-44**; com endereço na Estrada da Usina Lote 209, no município de Floraí, Estado do Paraná, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de R$17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais); **BENTO UNIVERSO, inscrito no CPF sob nº 756.001.059-49**, com endereço na Estrada da Usina, Chácara Universo, no município de Floraí, Estado do Paraná, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de R$10.702,50(dez mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos); **WESLEY FERNANDES BRÁZ, inscrito no CPF sob nº 049.273.019-90**, com endereço na Estrada da Usina, lote 209, no município de Floraí, Estado do Paraná, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de R$17.970,00 (Dezessete mil, setecentos e noventa reais); **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 11.532.294/0001-19**, com endereço na Rua João Camilo de Souza, 187 – Parque Ouro Verde, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total de R$ 42.091,10 (Quarenta e dois mil, noventa e um reais e dez centavos), adjudicado os fornecedores **FLORIANO MONTANHER**, inscrito no CPF sob nº **047.978.779-15**; com endereço no Sítio São Sebastião BR 376, no município de Maringá, Estado do Paraná; **ADEMIR BATISTA BRÁS**, inscrito no CPF sob o nº **529.136.309-44**, com endereço na Estrada da Usina Lote 209, no município de Floraí, Estado do Paraná; **BENTO UNIVERSO**, inscrito no CPF sob nº **756.001.059-49**, com endereço na Estrada da Usina, Chácara Universo, no município de Floraí, Estado do Paraná; **WESLEY FERNANDES BRÁZ**, inscrito no CPF sob nº **049.273.019-90**, com endereço na Estrada da Usina, lote 209, no município de Floraí, Estado do Paraná e **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ sob nº **11.532.294/0001-19**, com endereço na Rua João Camilo de Souza, 187 – Parque Ouro Verde, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí, 08 de julho de 2021.

ADNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME**, CNPJ: 09.508.847/0001-35, para o Curso de Capacitação plena pelo método das boquinhas, estimado-se um valor de R$ **25.474,75** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), adjudicado a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME**, CNPJ: 09.508.847/0001-35 – Rua Herminio Pinto Quadra, nº 3052, Vila Silva Pinto, CEP: 17.013.201, no Município de Bauru/SP.

São Jorge do Ivaí, 14 de julho de 2021.

ADNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: [illegible] - CNPJ: 76.282.672/0001-07
[illegible]
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 142/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1026/2020 de 26 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 134.000,00 (Cento e Trinta e quatro mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
[illegible]	305	[illegible]	3001	14.000,00
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	305	[illegible]	3001	14.000,00
[illegible]	305	[illegible]	3001	20.000,00
[illegible]	305	[illegible]	3001	80.000,00
		TOTAL [illegible]		134.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	[illegible]	134.000,00
Total		134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMARO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2021 - PE

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 18/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2021
b) Licitação Nr.: 25/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISICAO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR,BEM COMO AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2021, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

			Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI (3505)						
14	MANTEIGA TIPO DE MANTEIGA TRADICIONAL; PRODUTO OBTIDO DO CRE - Marca: TIROL	UNID	800,00	0,0000	23,00	18.400,00
16	ALHO TRITURADO, SEM SAL - POTE DE 01 KG - Marca: LAURITO	KG	600,00	0,0000	20,00	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**30.400,00**
NOROESTE LICITACOES LTDA (3570)						
2	CHÁ DE CAMOMILA, NATURAL, CAIXA COM 10 SACHE COM10GR CADA - Marca: LEÃ?O	CX	100,00	0,0000	6,00	600,00
3	CHOCOLATE EM PÓ USO CULINÁRIO, COM AÇUCAR E CACAU EM PÓ . - Marca: ATALAIA	CX	100,00	0,0000	8,00	800,00
5	COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR PCT 100 GRS - Marca: INGACOCO	PCT	500,00	0,0000	5,50	2.750,00
6	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE 400 GRS - Marca: AUREA	UNID	200,00	0,0000	8,20	1.640,00
7	ERVILHA LATA COM 300 GRS /280 GRS DRENADO - Marca: PRAMESA	UNID	100,00	0,0000	3,50	350,00
8	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS AVE MARIA PCTE 1 KG - Marca: FLORIANI	PCT	500,00	0,0000	5,54	2.770,00
9	CRAVO DA ÍNDIA, 07 A 10 GRS - Marca: CATEMAR	UNID	200,00	0,0000	1,70	340,00
10	TOUCA DESCARTÁVEL TOTALMENTE PROVIDA DE ELÁSTICO 100% POLIPR - Marca: NOBRE	UNID	500,00	0,0000	22,00	11.000,00
11	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS (INOX) - Marca: INVICTA	UNID	5,00	0,0000	155,00	775,00
12	COENTRO MOIDO 500 G - Marca: CATEMAR	PCT	80,00	0,0000	12,50	1.000,00
13	COMINHO EM PO 500 GRS - Marca: CATEMAR	PCT	70,00	0,0000	17,50	1.225,00
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, NATURAL, CAIXA COM 10 SACHÊS, COM 10 G - Marca: LEÃ?O	CX	100,00	0,0000	5,50	550,00
17	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Marca: ARQPLAST	UNID	20,00	0,0000	28,00	560,00
18	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I, PACOTE COM 500 G CARACTERÍSTICA - Marca: CATEMAR	UNID	420,00	0,0000	8,00	3.360,00
19	COLORÍFICO PCT 500 GRS, AMOSTRA: APRESENTAR UMA AMOSTRA, NA - Marca: CATEMAR	PCT	30,00	0,0000	6,50	195,00
					Total do Fornecedor:	**27.915,00**
LOTE: 2						
NOROESTE LICITACOES LTDA (3570)						
20	KITS MERENDA ESCOLAR - Marca: NUTRIPAR, SAFRA NOVA	UNID	2.952,00	0,0000	27,80	82.065,60
					Total do Fornecedor:	**82.065,60**
					Total Geral:	**140.380,60**

Uniflor(Pr), 16 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2021 - PE

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 61/2021
Data do Processo: 18/06/2021

Folha: 1/9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 19/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

			Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DENTAL OESTE EIRELI (3175)						
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - Marca: DLA		30,00	0,0000	105,90	3.177,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO - Marca: DFL		20,00	0,0000	9,75	195,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA - 100 UNID - Marca: INJECTA		30,00	0,0000	41,70	1.251,00
51	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO (VIDRION R) PO E LIQUIDO - Marca: DFL		10,00	0,0000	36,07	360,70
59	DISCO DE LIXA SOF-LEX ½ - Marca: TDV		10,00	0,0000	118,00	1.180,00
65	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	44,90	449,00
106	INDICADOR BIOLÓGICO - Marca: MAQUIRA		100,00	0,0000	35,00	3.500,00
112	LIMA ENDODONTICA K-FLEXOFILE 21 MM 1ª SÉRIE - Marca: KERR		10,00	0,0000	36,50	365,00
113	LIMA ENDODONTICA K-FLEXOFILE 25 MM 1ª.SERIE - Marca: KERR		10,00	0,0000	30,00	300,00
117	LIXA DE POLIMENTO 3M - Marca: TDV		20,00	0,0000	89,60	1.792,00
149	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE - Marca: TDV		10,00	0,0000	64,75	647,50
171	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS - Marca: ANGELUS		50,00	0,0000	18,42	921,00
					Total do Fornecedor:	**14.138,20**
DENTAL UNIVERSO EIRELI (3585)						
5	ADESIVO PARA RESINA - Marca: BOND 2.1 4ML		30,00	0,0000	18,21	546,30
6	AGULHA GENGIVAL LONGA - 100 UNID - Marca: DENCOJET		30,00	0,0000	44,30	1.329,00
11	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - Marca: MAQUIRA		5,00	0,0000	5,89	29,45
12	APLICADOR DE CIMENTO - Marca: LINHA GG		5,00	0,0000	10,49	52,45
14	ABRIDOR DE BOCA, NOS TAMANHOS - ADULTO E INFANTIL - Marca: ABRITEC PAR		10,00	0,0000	7,90	79,00
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 331/2 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 1/4 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 01 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 3 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 37 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
22	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 56 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
23	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
24	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 329 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 331 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
26	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 556 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
27	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 701 - Marca: KAVO BURS CARBIDE		30,00	0,0000	6,95	208,50
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 - Marca: OPTION STERIL		30,00	0,0000	5,10	153,00
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - Marca: OPTION STERIL		30,00	0,0000	5,00	150,00
47	BANDEJA DE INOX, MEDINDO 22X17 CM, AUTOCLAVÁVEL - Marca: LINHA GG		30,00	0,0000	27,55	826,50
49	CABO PARA ESPELHO DE METAL ADULTO - Marca: GOLGRAN		30,00	0,0000	11,15	334,50
53	COLGADURA PARA RADIOGRAFIAS - Marca: GOLGRAN		20,00	0,0000	6,45	129,00
54	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - Marca: HYDRO C		20,00	0,0000	22,85	457,00
55	CUNHA DE MADEIRA - Marca: IODONTOSUL		10,00	0,0000	10,65	106,50
56	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	5,94	59,40
60	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - Marca: BRUSH DRILL		20,00	0,0000	9,95	199,00
66	EUGENOL - Marca: MAQUIRA		5,00	0,0000	14,15	70,75
71	ESPELHO BUCAL PLANO Nº. 03 - Marca: MIRAGE		50,00	0,0000	3,68	184,00
72	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 - Marca: MIRAGE		50,00	0,0000	3,50	175,00
75	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Marca: VISUPLAC		20,00	0,0000	6,73	134,60
78	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO - Marca: TECHNEW		100,00	0,0000	45,00	4.500,00
83	FLÚOR GEL ACIDULADO - Marca: MAQUIRA		30,00	0,0000	7,50	225,00
84	FLUORETO DE SÓDIO 0,2%, FRASCO C/500ML - Marca: FLUORSUL		20,00	0,0000	22,75	455,00
85	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	79,90	399,50
86	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 ESTERILIZÁVEL - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	100,55	502,75
87	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	79,90	399,50
88	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 ESTERILIZÁVEL - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	79,90	399,50
89	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	102,29	511,45
90	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	79,90	399,50
91	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	79,90	399,50
95	FRESA TIPO MAXICUT - Marca: MAXICUT		3,00	0,0000	91,44	274,32
98	GRAU DE BORRACHA - Marca: MAQUIRA		5,00	0,0000	7,50	37,50
104	HIDRÓXIO DE CÁLCIO P.A. - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	5,89	58,90
105	IDOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	34,65	346,50
107	KIT CLÍNICO - Marca: LINHA GG		50,00	0,0000	56,99	2.849,50
124	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - Marca: INTERIM		30,00	0,0000	19,64	589,20
126	MANDRIL SIMPLES - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Marca: MICRODONT		10,00	0,0000	4,06	40,60
127	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO - Marca: MICRODONT		10,00	0,0000	5,17	51,70
128	MANDRIL PARA USO DO DISCO DE LIXA - Marca: MICRODONT		20,00	0,0000	4,55	91,00
129	MATRIZ METÁLICA 0,05MM- EM AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM - Marca: MAQUIRA		20,00	0,0000	2,05	41,00
130	MATRIZ METÁLICA 0,07MM - EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM - Marca: MAQUIRA		20,00	0,0000	2,05	41,00
131	MICRO PINCEL PARA VERNIZ - Marca: CAVIBRUSH		50,00	0,0000	11,78	589,00
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ARMAÇÃO DE ARO REGULÁVEL - Marca: VISION 3000 3M		5,00	0,0000	12,44	62,20
134	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ DE USO UNIVERSAL - Marca: MAQUIRA		5,00	0,0000	14,15	70,75
135	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - Marca: SUPER CARBON		50,00	0,0000	2,10	105,00
136	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - Marca: SHINE		50,00	0,0000	5,35	267,50
137	PASTA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	15,16	151,60
138	PEDRA POMES - Marca: MAQUIRA		10,00	0,0000	4,35	43,50
140	PLACA DE VIDRO, FINA - Marca: GOLGRAN		5,00	0,0000	15,02	75,10
141	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA - Marca: IODONTOSUL		5,00	0,0000	18,50	92,50
150	PORTA MATRIZ IVORY - Marca: GOLGRAN		10,00	0,0000	46,84	468,40
157	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO-HÍBRIDA - Marca: Z100		30,00	0,0000	36,50	1.095,00
158	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO-HÍBRIDA - Marca: Z100		30,00	0,0000	35,00	1.050,00
159	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO-HÍBRIDA - Marca: Z100		30,00	0,0000	35,00	1.050,00
160	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 MICRO-HÍBRIDA - Marca: Z100		30,00	0,0000	35,00	1.050,00
181	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM - Marca: MAQUIRA		30,00	0,0000	4,15	124,50
183	VASELINA SOLIDA - Marca: RIOQUIMICA		10,00	0,0000	16,71	167,10
184	VERNIZ COM FLÚOR - Marca: FLUORNIZ		10,00	0,0000	53,45	534,50
186	TESTE BOWIE E DICK - Marca: INDICADOR		100,00	0,0000	409,80	40.980,00
					Total do Fornecedor:	**68.315,52**
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3523)						
94	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM / 09 FIOS / 500UN. NÃO ESTÉRIL. - Marca: ERIMAR		200,00	0,0000	18,80	3.760,00
					Total do Fornecedor:	**3.760,00**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (3574)						
4	AGUA DESTILADA - USO PROFISSIONAL - 5 LITROS - Marca: CICLOFARMA		30,00	0,0000	9,50	285,00
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Marca: CICLOFARMA		50,00	0,0000	29,00	1.450,00
96	GAZE 13 FIOS - Marca: ERIMAX		200,00	0,0000	26,00	5.200,00
125	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO - Marca: MEDIX		100,00	0,0000	13,00	1.300,00
					Total do Fornecedor:	**8.235,00**
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR (3587)						
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,05	91,50
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1023 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,45	103,50
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1031 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,05	91,50
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,05	91,50
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,05	91,50
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,80	114,00
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	4,00	120,00
41	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1051 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	2,80	84,00
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1062 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,40	102,00
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	4,00	120,00
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 - Marca: Microdont		30,00	0,0000	3,00	90,00
62	ESCOVA DE ROBSON - Marca: Microdont		100,00	0,0000	1,90	190,00
63	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca: Medflo		1.000,00	0,0000	0,95	950,00
64	ESCOVA DENTAL ADULTA - Marca: Medflo		500,00	0,0000	0,95	475,00
67	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N°1 - Marca: FAVA		5,00	0,0000	9,45	47,25
68	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N°2 - Marca: Fava		5,00	0,0000	24,00	120,00
70	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO - Marca: Fava		5,00	0,0000	66,25	331,25
76	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - Marca: Kulzer		20,00	0,0000	196,90	3.938,00
79	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 INABSORVÍVEL - Marca: Shalon		100,00	0,0000	43,80	4.380,00
81	FIO DENTAL - FIO DE POLIAMIDA - Marca: Medflo		20,00	0,0000	12,00	240,00
92	FÓRCEPS INFANTIL N° 01 - Marca: Fava		5,00	0,0000	103,54	517,70
97	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RX - Marca: Golgran		20,00	0,0000	6,95	139,00
99	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO EM ODONTOLOGIA - Marca: Asfer		20,00	0,0000	15,15	303,00
108	KIT METÁLICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO - Marca: Indusbello		20,00	0,0000	51,90	1.038,00
118	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca: Iodontosul		5,00	0,0000	35,00	175,00
119	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO - PEQUENA - Marca: Medix		100,00	0,0000	34,50	3.450,00
120	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO - MEDIA - Marca: Medix		50,00	0,0000	36,50	1.825,00
121	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO - GRANDE - Marca: Medix		50,00	0,0000	36,50	1.825,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - Marca: Medix		50,00	0,0000	1,89	94,50
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 - Marca: Medix		50,00	0,0000	1,89	94,50
132	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR - Marca: Technew		50,00	0,0000	113,00	5.650,00
139	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Marca: ABC		30,00	0,0000	15,00	450,00
142	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - Marca: Maquira		10,00	0,0000	94,80	948,00
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 05CM X 100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	23,00	460,00
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM X100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	46,00	920,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- 12 CM X100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	58,00	1.160,00
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15CM X 100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	69,50	1.390,00
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- 20CM X 100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	99,50	1.990,00
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- 25CM X 100M - Marca: Esterilcare		20,00	0,0000	117,00	2.340,00
151	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - Marca: Golgran		10,00	0,0000	35,00	350,00
152	POTE DE DAPPEN DE VIDRO - EM VIDRO, AUTOCLAVÁVEL - Marca: Art Vidro		10,00	0,0000	2,85	28,50
153	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - AÇO INOXIDÁVEL - Marca: Maquira		10,00	0,0000	4,20	42,00
170	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: DX		5,00	0,0000	31,00	155,00
172	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Marca: Fava		10,00	0,0000	41,85	418,50
174	SONDA EXPLORADORA DUPLA N°5 - Marca: Fava		50,00	0,0000	7,30	365,00
178	SUGADOR DESCARTÁVEL - Marca: SS Plus		100,00	0,0000	9,50	950,00
179	TAÇA DE BORRACHA - Marca: Microdont		50,00	0,0000	1,85	92,50
182	TOUCA DE PROTEÇÃO - TOUCA COM ELÁSTICO - Marca: Descarpack		100,00	0,0000	19,00	1.900,00
191	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - Marca: Schuster		2,00	0,0000	610,00	1.220,00
					Total do Fornecedor:	**42.062,20**
					Total Geral:	**136.510,92**

Uniflor(Pr), 19 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº0121/2021

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOÃO BOSCO DE ALENCAR,** portador do CPF Nº484.178.159-53,RG Nº.3.927.940-1-9PR, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no período de aquisitivo de 30.03.2013 à 29.03.2014,a partir de 02 de agosto de 2021., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 26 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº0122/2021

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**portadora do CPF Nº023.239.619-18,RG Nº.7.377.659-7PR,**GARI,** no período de aquisitivo de 28.02.2019á 27.02.2020,a partir de02 de agosto de 2021., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 26 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA N.º 201/2021

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade, do servidor JOSÉ LUIZ NUNES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 20/07/2021, ao servidor **JOSÉ LUIZ NUNES,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de vigia, portador da Cédula de identidade RG. nº 133.170-7, do PIS/PASEP nº 121.465.467-88 e inscrito no CPF/MF sob nº 161.244.809-72, residente e domiciliado na cidade de Uniflor-Pr, servidor público municipal de Uniflor-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do cargo efetivo de vigia, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 792/2003, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$955,09 (novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201, da C.F./88, o valor de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

UNIFLOR, 27 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2021

Referência: Tomada de Preços nº. 02/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 20/07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

CNPJ Nº: 22.762.257/0001-13

ENDEREÇO: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº. 1183, Andar 1º, sala 4, Centro, Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87880-000.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na área pública, para prestação de serviços de assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Licitações e Departamento de Compras.

Valor total do contrato: **R$ R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/01/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 29/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRIADE – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 42.074.315/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº. 1400, Sala 05, Zona 05,

Mandaguaçu recebe a vista do Deputado Federal Luciano Ducci

DEPUTADO CONSEGUE EMENDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PARQUINHO NO MUNICÍPIO

Na última terça-feira (20), o Deputado Federal Luciano Ducci esteve no município para consolidar a união e garantir nova emenda no valor de R$ 200 mil para a construção de um parquinho para população local, que será instalado na Vila Guadiana, na Praça Paraná. Estiveram participando desse encontro, o Prefeito Professor Índio, Vice Prefeito Gilmar Cadamuro, Secretário de Meio Ambiente Elton Mendes e Vereador Fernando Costa.

A obra foi conquistada com ajuda do Poder Executivo e Poder Legislativo, por meio do Vereador Fernando. O Prefeito Professor Índio deu sua palavra sobre essa parceria. "Trabalhamos junto com o Deputado Luciano Ducci. A desenvoltura que tivemos em Curitiba, as portas que se abriram e as sementes que foram plantadas. Tudo em prol de melhorias para nosso município". Por sua vez, o Deputado Federal demonstrou que está disposto a ajudar Mandaguaçu. "Nós vamos continuar se ajudando, começar a retomar e agora, surgindo alguma coisa nova neste ano, eu já ajudo, se não pintar algo de novo, jogamos para o orçamento do ano que vem", afirmou Ducci.

A obra logo terá início, trazendo muita alegria e diversão para as crianças da região, deixando nossa cidade também muito mais bonita, completa e valorizada. Após a construção do parquinho, esperamos que a parceira e amizade com o Deputado Federal Luciano Ducci, continue trazendo grandes frutos para Mandaguaçu. A Prefeitura de Mandaguaçu, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores, agradecem todo o apoio que está recebendo para o novo projeto.

Fonte: Assessoria de Imprensa



Deputado Alexandre Curi visita Santa Inês

O Prefeito Bruno Luvisotto e o seu vice-prefeito Adenilson Pacheco receberam a visita do Deputado Estadual Alexandre Curi, que se reuniram defronte o novo e moderno Paço Municipal de Santa Inês em fase final, com inauguração prevista para o próximo mês de agosto. Na ocasião, o Deputado Curi fez uma relação das emendas destinadas ao município e também agradeceu ter sido o Deputado Estadual mais votado nas últimas eleições proporcionais. O Prefeito Bruno, que é engenheiro civil, junto com a mãe sonhava em demolir o antigo prédio da prefeitura e reconstruir um novo e moderno local para abrigar a Administração Municipal, agora vê surgir o novo prédio, e fez questão de acolher a visita diante da fachada do novo prédio, já com a aprovação unânime da Câmara Municipal, para levar o nome de sua mãe Rosana, que batalhou muito para esta obra se tornasse realidade.



Emocionado Bruno agradece a visita do deputado:

"Meus amigos de Santa Inês, de Imbiaçaba, de toda área rural, enfim de todo município. Quero agradecer a presença do Deputado Alexandre Curi, mais uma vez aqui, trazendo como sempre boas notícias. A gente para fazer uma prestação de contas rápida para os nossos munícipes, neste novo mandato, estivemos em Curitiba em reunião com o Alexandre, na Secretaria de Desenvolvimento, quando conseguimos apresentar dois projetos; sendo uma arena Meu Campinho para a sede do município outro Meu Campinho para o Distrito de Imbiaçaba; o segundo projeto é solicitando recursos para dar continuidade do asfalto da Rua Deputado Branco Mendes, seguindo sentido Cemitério, até chegar as Pousadas nas Marinas do Paranapanema tão desejado, pelos mais de 600 proprietários veranistas. Desta ida a Capital, fomos contemplados também com um caminhão pipa, uma van e outro veículo para a saúde, mais 300 mil reais de investimento em infraestrutura urbana, isto só neste ano, dando uma soma de mais de 3 milhões de reais para o nosso município e assim consideramos o Deputado Alexandre um cidadão de Santa Inês, a quem a gente agradece em nome da população".

O Deputado Estadual Alexandre Curi, destacou:

"Eu que agradeço a participação dos vereadores, da Presidente da Câmara Mara Estela dos Santos (Maristela) e os vereadores Jesus Alves da Fonseca (Zuza da Saúde) e Samuel Domingos da Silva e quero parabenizar o seu trabalho Bruno, junto com o Adenilson pois estamos vivendo um momento difícil, de pandemia mas em nenhum momento desanimamos, os investimentos foram rápido apesar de muitas dificuldades, estamos honrando nosso compromisso e para mim é um orgulho muito grande estar aqui em Santa Inês, em frente da nova sede do município, um sonho que você sempre teve e que será realizado nos próximos 30 dias, lembro também do posto de saúde, o barracão industrial que irá gerar novos empregos, obras importantes e que agradeço Santa Inês, que me fez o deputado mais votado desta cidade e é muito bom vir aqui e anunciar obras. Parabéns aos vereadores que sempre são parceiros, aprovando de forma muito rápida e parabéns ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Bruno. Viva nossa querida Santa Inês".

Cruzeiro do Sul receberá ônibus escolar e mais R$ 510 mil em emendas de Enio Verri

MUNICÍPIO TEM APOIO DO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL HÁ ANOS. PREFEITO E VEREADORES RECONHECERAM A IMPORTANTE PARCERIA, EM REUNIÃO REALIZADA NA PREFEITURA





O deputado federal Enio Verri é economista e, por sua experiência na área de gestão pública, entende as dificuldades econômicas financeiras enfrentadas pelos pequenos municípios. Na maioria dos casos, a baixa arrecadação municipal não permite que as prefeituras consigam fazer maiores investimentos. Então, um reforço para a realização de obras, reformas e manutenção de frota e maquinários tem ocorrido por meio da destinação de emendas parlamentares. Somente para a cidade de Cruzeiro do Sul, entre 2020 e 2021, Enio Verri indicou R$ 510 mil em recursos. Além disso, um ônibus escolar está sendo licitado para o município com dinheiro de emenda de bancada.

Em reunião realizada na última semana, no gabinete do prefeito de Cruzeiro do Sul, César Sugigan, o deputado federal foi reconhecido por sua dedicação no repasse de emendas parlamentares. Também estavam presentes no encontro o vice-prefeito, secretários e outros servidores municipais, vereadores e integrantes locais do Partido dos Trabalhadores (PT).

Na oportunidade, os vereadores Celso Figueiredo e Valdecir Barraca relembraram a importância de Verri ao município, que ao destinar recursos de emendas possibilita que a cidade tenha um melhor desenvolvimento em obras de infraestrutura urbana, além de melhorias na Saúde e Educação - setores considerados primordiais em qualquer cidade.

Enio Verri indica R$ 100 mil para Saúde e R$ 250 mil para educação básica de Uniflor

MUNICÍPIO PARANAENSE AGUARDA AINDA A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DA EMENDA DE BANCADA DO PARANÁ, INDICADA PELO PARLAMENTAR





Saúde e Educação são as áreas consideradas mais importantes nas gestões municipais, as únicas que contam com recursos próprios orçamentários para manutenção das prefeituras. Mesmo assim, as pequenas cidades precisam da ajuda do deputado federal Enio Verri para fazerem investimentos. Auxílio que vem por meio da indicação de emendas parlamentares. O município de Uniflor, por exemplo, recebeu na última semana a indicação de R$ 100 mil para a Saúde e R$ 250 mil para fomento da Educação Básica – repasses que virão do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e do Ministério da Educação (MEC). Além dessas indicações, a cidade paranaense também aguarda a conclusão de uma licitação de um ônibus escolar, veículo necessário para o transporte das crianças e dos adolescentes que moram em vilas rurais e precisam ir estudar na zona urbana.

Os anúncios foram feitos durante visita à Uniflor, em que Enio Verri reencontrou o prefeito José Bassi Neto e os servidores municipais: Cenilda Roeles (diretora de Saúde); Norton Guilherme Oliveira (chefe de gabinete); Cláudio Vitro (secretário de Compras) e a Carla Vilhena (assessora municipal). A reunião ocorreu na prefeitura da cidade. Segundo o prefeito Zé Bassi (como é conhecido), o município precisa urgentemente de recursos para reformar um Centro de Educação Infantil (CMEI).

"Precisamos reformar e melhorar urgentemente a estrutura de um CMEI para o retorno das aulas presenciais. O correto seria termos um novo prédio, mas como não há tempo hábil e nem recursos para isto, vamos manter o espaço somente com algumas adequações, até que os repasses indicados pelo deputado Enio Verri cheguem ao cofre de Unifor", destaca o prefeito.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
"PREFERÊNCIA AMBITO LOCAL/REGIONAL"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 026/2021, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para Aquisição fornecimento de forma fracionada, Cartuchos de tinta colorida, Kit de tinta para impressora tanque e Toner compatíveis, de acordo com as especificações no termo de referencia para atender as demandas de alguns departamentos municipais, com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses. Conforme especificação do Termo de Referência,** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 11 de agosto de 2021 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada **com preferência no âmbito local/regional**, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 11/08/2021, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 27 de julho de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 056/2021.
DE01 DE MARÇO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Concederaprofessora abaixo relacionadafunções de Docência em **Regime de Jornada Suplementar**, conforme Artigo 43 e subsequentes da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.	DATA DE INÍCIO	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Eva Flávia de Souza	899.567.709-06	01/06/2021	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da concessão prevista no artigo anterior, fica acrescidana remuneração da servidora relacionada a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime de jornada suplementar.

Art. 3.º - EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 01 DE MARÇO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CMDI - Santo Inácio - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº830, Centro
CEP 86650 000 - Santo Inácio - Estado do Paraná
Email: acaosocial2021@outlook.com - Fone 44 3352-1465

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação N° 01/2017 – CEDI/PR.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal N° 1.187/2017, 10 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso proveniente da Deliberação N° 01/2017 – CEDI/PR, do segundo semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 27 de Julho de 2021.

Isabel Cristina Santini da Silveira
Presidente do CMDI
Santo Inácio/Pr

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 296/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02		Gabinete do Prefeito		
02.002		Assessoria Governamental		
02.002.04.122.0014.2.002		Desenvolver o Assessoramento Governamental		
3.1.90.11.00.00.00.00	8	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	25.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde		
3.1.90.13.00.00.00.00	332	Obrigações Patronais	1303	160.000,00
09.001.10.302.0007.2025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.13.00.00.00.00	365	Obrigações Patronais	1303	25.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	366	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1303	20.000,00
09.001.10.304.0007.2.026		Manter as Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
3.1.90.16.00.00.00.00	390	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1303	36.000,00
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.030		Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica		
3.1.91.13.00.00.00.00	434	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
10.001.08.244.0008.2.032		Desenvolver as Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – SUAS		
3.1.91.13.00.00.00.00	467	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.15.452.0005.2.036		Manter os Serviços de Limpeza Pública e Coleta do Lixo		
3..1.90.13.00.00.00.00	539	Obrigações Patronais	1000	55.000,00
12.002		Divisão de Segurança Pública		
12.002.06.182.0005.2.039		Manter os Serviços da Defesa Civil		
3.1.90.16.00.00.00.00	579	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	2.500,00
13		Secretaria Municipal de Saneamento		
13.001		Divisão de Saneamento		
13.001.17.512.0006.2.042		Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário		
3.3.90.08.00.00.00.00	600	Outros Benefícios Assistenciais	1000	800,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		***336.300,00***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

1.9.9.0.99.2.1.05.00.00	Receita Cancelamento Contribuições RPPS – Parcelamento	1000	95.300,00
1.9.9.0.99.2.1.06.00.00	Receita Cancelamento Contribuições RPPS – Parcelamento	1303	241.000,00
	TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		***336.300,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

LEI N°31/2021

SÚMULA: DispõesobreacriaçãodoConselhoMunicipaldeCultura e Turismo do Município de Paranacity – COMCTUR, Plano Municipal de Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Cultura de Paranacity- FUMCULTe FundoMunicipaldeTurismo de Paranacity- FUMTUR edáoutrasprovidências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprova e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS FINALIDADES E DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1ºO Conselho Municipal de Cultura e Turismo constitui órgão local permanente,de assessoramento ao Departamento Municipal de Turismo e ao Departamento Municipal de Cultura naformulaçãodaspolíticas,planoseprojetosparaodesenvolvimento cultural e turístico, na conjugação de esforços entre o Poder Público e asInstituiçõesrepresentativasdosdiversossegmentosde Cultura e Turismo,comcaráterconsultivo, deliberativo efiscalizador.

Art.2ºA política Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas a cadeia produtiva do turismo e da cultura, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental do Município.

Art. 3ºCompete ao COMCTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãospúblicos,asseguintesatribuições:

I -Emitirparecer,quandosolicitado,sobreosprocessos,projetosouPlanoMunicipal de Cultura e Turismo, Plano de Marketing e Desenvolvimento Cultura e Turismo, elaboradosporentespúblicose/ouprivados;

II - AvaliaroInventárioMaterial e ImaterialCultural e Turísticoformuladopeloórgãomunicipalouentidadesparceirasreferenteafiscalizarsuaatualização.Estu dardeformasistemática e permanente o mercado turístico e cultural do Município a fim de contarcom os dados necessários para um adequado controle técnico; mantendo o cadastrodeinformaçõesculturais e turísticas atualizado.

III - Organizar e Programar amplos debates sobre temas de interesseculturalturístico, profissionalização e sua relevância como fonte de divisas, para a cidade eregião;

IV -ManterintercâmbiocomasdiversasEntidadesdeCultura e TurismodoMunicípio ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento dopotencialloca;
V -Colaborarnaelaboraçãoedivulgaçãodocalendáriodeeventosdo Município;
VI - Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura e Turismo do Município participando de conferências, convenções, feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

VII -Indicar quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a conferências, congressos, convenções, reuniões, feiras ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Cultura e Turismo;

VIII - Desenvolver ações, programas e projetos de interesse cultural e turístico sob aégide da sustentabilidade, visando incrementar o fluxo interno e externo (nacional ou doexterior),respeitadasuacapacidadereceptiva,assimcomo,seupatrimônioarquitetônico,ambiental,cu lturalesocial;

IX - Estudar e propor diretrizes de implementação do turismo no que se refere ainfraestrutura local e de apoio, bem como medidas de fomento e difusão através deórgãos municipaiseiniciativaprivada;

X - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos destinados aos Fundos Municipais de Cultura – FUMCULT e Turismo - FUMTUR;

XI - Propor formas de captação de recursos, planos de financiamentos e convênioscomórgãos,entidadeseinstituições,públicasouprivadas,nacionaiseinternacionaisdeCultura e Turismo,comoobjetivodeprocederintercâmbiodeinteresse cultural e turístico paraodesenvolvimentodoMunicípio;

XII - Examinar, emitir parecer e aprovar as contas, que lhe forem apresentadasrelativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos, que visem odesenvolvimentoculturaleturísticoemgeral;

XIII - Propor ações objetivando a democratização das atividades culturais e turísticasparaageração deempregoerendaea redução dasdesigualdades local e regional;

XIV -Analisarreclamaçõesesugestõesencaminhadaspela populaçãoepropormedidaspertinentesàmelhoriadaprestaçãodosserviços culturais e turísticoslocais;

XV - Concederhomenagens às pessoas einstituiçõescomrelevanteserviçosprestados naáreadaculturaedoturismo;

XVI – Manter sempre conjuntamente com o Departamento Municipal de Cultura e Turismo ocadastroatualizadojuntoaoMinistériodeTurismo e Cultura para integração ao Mapa Turístico e Cultural de Paranacity, bem como a permanência doMunicípioassociadoainstânciadeGovernançaregional(FórumRegionaldeCultura e Turismo sustentável de Paranacity), bem como, ajudar na formalização doSistemaMunicipaldeCultura e TurismoeaadesãoaoSistema NacionaldeCultura e Turismo;

XVII - Elaborar seu Regimento Interno e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazode30dias,apósaeleiçãodoCOMCTUR emanteratualizadosemprequenecessário.

XVIII – Elaborar o Plano Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Turismo e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazode60dias.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.4ºOCOMCTUR serácompostopor01(um)representante titular e seu suplente de cada um dos seguintes órgãos, entidades ousetores Governamentais e Não Governamentais:

I - Governamentais:

a)Representante do Turismo/Cultura;

b) Representante daAssistênciaSocial;

c)Representante da Agricultura/Meio Ambiente;

d)RepresentantedoGoverno/Administração;

e) Representante da Educação;

II - Não Governamentais:
a)Representantede artes;

b)Representante da Associação Comercial

c)RepresentantedasVilas Rurais;

d) representante da COPAV (Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória)

e) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF;cultura

III - NaausênciadeEntidadesespecíficas paraoutrossegmentos,aspessoasqueos representempoderãoserindicadasporprofissionaisdarespectivaáreaouentão peloCOMCTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros,podendoserreconduzidasporquemostenhamindicado;

IV - Poderão ser convidados para tratar dos assuntos específicos, responsáveis porparques e jardins; funcionários de museus, teatros, sinalização, feiras ou eventoslocais, lojistas, entre outros. Destaca-se que os convidados não possuem direito devoto,maspodemparticipardasatividadesdo Conselho.

V - Os membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivencia e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Paranacity.

§1ºOsrepresentantesdoPoderPúblicoserãonomeadospeloPrefeitoMunicipal, noâmbitodas respectivassecretarias, pormeiode Decreto.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser eleitos através de voto diretoem Reuniões, Fórum de Discussões e/ou Conferências convocadas especialmente para essefim.

§ 3º Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em suasfaltase impedimentos,sendo-lheconferidososmesmospoderesdo titular,duranteoexercíciodafunção, podendovotareservotado.

§ 4º Em caso de desistência de alguma instituição em participar do COMCTUR, esta deverá registrar por escrito e a vaga poderá ser ocupada por outra instituição deacordo comoprevistonoRegimentoInterno.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitidaumarecondução.

§6ºPerderáomandato,alémdeoutrashipótesesprevistasnoregimento,omembroquefaltar,injustificada mente,a04(quatro)reuniõesconsecutivasoua06(seis)alternadasduranteoano.

§ 7º Em caso de vacância, o membro suplente, representante daquele segmentoassumirá,automaticamente,ocargocomoconselheirotitulareirácompletarotempodeseuante cessor.

§ 8º No caso dos representantes do Poder Público quando o membro suplenteassumir a titularidade a respectiva secretaria indicará outro suplente para compor oconselho.

§ 9º Os serviços dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo serãoprestados atítulogratuitoeconsideradosderelevância paraoMunicípio.

§10Oregimentointerno,aprovadomedianteDecretodoChefedoExecutivoMunicipal,estabelecerá suaorganização administrativadoConselho.

§ 11 Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura e Turismo não podem apresentar projetos e concorrer aos editais do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Cultura.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5ºO Conselho Municipal de Cultura e Turismo reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

Art. 6º. Reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias com um quórum de maioria simples do total de seus membros.

Art. 7°. Os Conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 8°. As Reuniões do Conselho funcionarão da seguinte forma:
I - Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;
II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;
IV - Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;
V - Indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 9°. O Conselho aprovará resoluções e pareceres sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 10. Nas Reuniões do Conselho poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.

Art. 11. Nas Reuniões Ordinárias poderá o Conselho discutir e deliberar sobre matérias estranhas à ordem do dia se algum conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providência seja devidamente aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito à voto.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 12. O Conselho Municipal deCultura e Turismo é formado pelos conselheiros e sua diretoria, composta por presidente e vice-presidente.
Parágrafo Único. No regimento interno poderá prever a criação de comissões temáticas e câmaras setoriais caso necessário e conveniente, assim como demais funções para funcionamento do Conselho.

DA DIRETORIA

Art.13. A Diretoria, órgão diretivo do COMCTUR é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.

Art. 14. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município é exercida pelo Presidente, que em sua ausência e impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente;

I - Em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá suas funções o Conselheiro de mais idade com o fim único de convocar reunião para eleger a Diretoria que completará a gestão em curso;

II - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos Conselheiros Titulares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição;

III - Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 15. Compete à Presidência do COMCTUR:

I - Coordenar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - Convocar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas os membros para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;

III - Apresentar anualmente relatório das atividades do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;

IV - Representar condignamente o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VI - Por em discussão as atas das sessões e os pareceres do Conselho, encaminhando estes para os devidos fins;

VII - Assinar as correspondências ou comunicações expedidas pelo Conselho;

VIII - Assinar atas das sessões, pareceres e resoluções do Conselho e dar-lhes publicidade;

IX - Promover a negociação política e administração operativa, visando a execução das decisões do Conselho;

X - Comunicar ao Gestor Público Municipal as faltas às sessões, dos membros da Administração Pública Municipal.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo:

I - Representar o Presidente em seus eventuais impedimentos;

II - Substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou falecimento, concluindo o mandato em curso;

III - Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO

Art. 17.Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Paranacity- FUMTUR e o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, órgãos destinados a captar os recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serãoempregadasnaimplantaçãoeaprimoramentodoturismo edaculturanoMunicípio.

Parágrafo Único. O FUMTUR e o FUMCULT serão administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com a Secretaria de Finanças, sendo que será realizada a abertura de contas bancárias distintas para cada fundo, pelo que no regimento interno deverão estabelecer as diretrizes para a gestão dos recursos.

Art. 18Acaptação derecursossedará daseguinteforma:

I -Dotaçãoorçamentáriamunicipal;

II -VendadepublicaçãoturísticaeculturaiseditadaspeloPoderPúblico;

III -Créditosorçamentáriosouespeciais quelhe sejamdestinados;

IV- Doaçãodepessoasfísicasejurídicas,públicasouprivadas,nacionaiseinternacionais,asquaispoderã o sernasformas:

a) Esporádica - doação ou contribuição repassada de uma única vez, a ser utilizadaemqualquermodalidade turísticaecultural,previamente identificadaounão;

b) Periódica - que alcançará determinado espaço de tempo fixo, consecutivo ou não,atingindo apenas a promoção de eventos turísticos e culturais de curta duração,promovidos pelo Poder Público local ou utilização para custear a manutenção dasatividadesturísticaseculturais;

c) Permanente- patrocíniodedeterminadoeventoturísticoeculturalesuassegmentações,duranteumaoumaistemporad as.

V-Contribuiçõesdequalquernatureza sejampúblicasouprivadas;

VI -Recursosprovenientesdeconvêniosquesejamcelebrados;

VII - Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada alegislaçãopertinenteedestinadaaessefimespecífico;

VIII - Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis, eoutrasrendaseventuais.

IX

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 19OsrecursosdoFUMTUR e FUMCULTserãoaplicadoseutilizadosdaseguinteforma:

I - Na confecção de folheteria, periódicos, postais, vídeos institucionais e toda formadedivulgaçãoturísticaecultural;

II - Na capacitação dos profissionais do Departamento de Cultura e Turismo e membros doCOMCTUR através da participação em palestras, fóruns, simpósios, conferências,cursos extra curriculares e similares, em âmbito Municipal, Estadual, Nacional ouInternacional, desde que reconhecida a relevância para a cultura e o turismo noMunicípio;

III -Associaçãoadiversosórgãosparainclusão,difusãoedivulgaçãodaculturaedo turismoemâmbitoMunicipal,Estadual,NacionaleInternacional,senecessáriofor;

IV -Aquisiçãodematerialpermanenteoudeconsumo,necessáriosaobomandamentodoCOMCTUR;

V - Financiamento total ou parcial da construção de Centro de Convenções paracontemplareventosdecunhoturísticoeculturalenadivulgaçãodoMunicípio(realização deexposições, feiras,congressosetc);

VI - Na realização dos eventos pontuais para divulgação turística e cultural taiscomo: Festival de Gastronomia, Festival Cultural entre outros que tenham relevânciaparaoMunicípio;

Parágrafo 1º Os saldos que por ventura existirem no término de um exercício financeiro,constituirãoparceladareceitadoexercíciosubsequente,atésuaintegralaplicação.

Parágrafo 2ºNo encerramento de cada exercício financeiro, o Fundo Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Turismo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará contas ao Chefe do Executivo Municipal e ao COMCTUR dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento das ações culturais e turísticas locais.

Parágrafo 3ºFica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantesdofundoespecial,criadapor esta Lei,emfinalidadesestranhaàsatividadeseeventosculturaiseturísticosesuassegmentações,bemcomoo remanejamento paraoutrosfins.

Art. 20O orçamento do Município consignará recursos necessários para que oConselhoMunicipaldeCultura e Turismopossadesenvolversuasatividades.

Art.21Oscasosomissosquenãodependamdeemendasaestaleiserãoresolvidospelorespectivo Conselho.

Art. 22EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

LEI N° 2.437/2021

SÚMULA: Altera dispositivosda Lei n° 2.353/2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Paranacity-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° O Capitulo IV, Seção I da Lei Municipal 2.353/2020, que fixa sobre a Procuradoria Jurídica, Art 5° e 6°, da mesma lei, passa a vigorar da seguinte alteração, considerando as determinações previstas na Lei n° 2.297/2019:

ARTIGO 5° - Compete ao Procurador do Município, a sigla PJ como função institucionalizada por lei, compete em conjunto ou isoladamente, com o Advogado Municipal, a consultoria e a representação ativa e passiva do Município em juízo ou fora dele, redigir projetos de leis e mensagens, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, acordos e todo documento de natureza jurídica em que o Município seja parte; atender e responder consultas que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais, emitindo parecer por escrito quando for o caso; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devem ser prestadas em ações judiciais pelo prefeito e titulares das Secretarias; examinar e visar as ordens de sentenças Judiciais e requisições do Ministério Público bem como responder ofícios a este órgão; fazer acordos judiciais e extrajudiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar Processos administrativos e disciplinares e atribui-los as comissões próprias; organizar os fichários das ações em curso.

ARTIGO 6º - O cargo e Procurador Jurídico do Município, é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá carga horária de 20 horas;

§ 1º Os servidores nomeados para os cargos descritos neste artigo poderão exercer advocacia na esfera privada, condicionado a compatibilidade de horários e a vedação de atuar contra a fazenda pública deste município.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

ÊTA ARRAIÁ BÃO SÔ..!!! Arraia delivery dos idosos do SCFV!!



Equipe do Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS de Jardim Olinda

1 Arraia Delivery dos Idosos do SCFV do CRAS de Jardim Olinda

Estamos atravessando tempos difíceis por conta da rápida propagação do Covid19, sabemos que há muito a ser feito, mas acreditamos que pequenos gestos e iniciativas criativas podem fazer a diferença na vida do grupo da Terceira Idade que em tempos de pandemia enfrenta o difícil isolamento social mandatorio.

Nós da Equipe do CRAS/SCFV compreendemos que o distanciamento e o isolamento social não tem que significar solidão, por isso estamos sempre criando e se reinventando nas ações para estarmos mais próximos da turma nossa da Melhor Idade.

Todos os anos no mês de julho o CRAS de jardim Olinda realizava o Arraia da Terceira Idade e neste ano atípico não podíamos deixar passar , e no dia 21 desde mês realizamos o 1° Arraia Delivery dos Idosos do SCFV.

Levar um pouco das atividades que eles realizavam no CRAS até a casa deles são momentos de muita emoção, a alegria do acolhimento , a gratidão, o amor , isso não tem preço. A cada momento buscamos sempre maneiras de estarmos mais perto, ainda que seja do outro lado da grade, longe fisicamente, mas cada vez mais perto do coração.

















Após reforçar apoio político em Nova Esperança, Enio Verri visita cooperativa de recicláveis

COOPERADOS PEDEM AJUDA PARA MELHORAR ESTRUTURA E EMPREGAR MAIS CATADORES. EM QUATRO ANOS, PREFEITURA DO MUNICÍPIO RECEBEU MAIS DE R$ 1 MILHÃO POR MEIO DE EMENDAS DO DEPUTADO FEDERAL







O deputado federal Enio Verri tem visitado municípios do Paraná e discutido destinação de emendas parlamentares do seu mandato. Algumas cidades como Nova Esperança, recebe repasses há anos e se desenvolve econômica e socialmente com a ajuda desses recursos. Em quatro anos, a prefeitura do município recebeu mais de R$ 1 milhão por meio de emendas de Verri para aquisição de trator, pavimentação asfáltica e custeio de ações da saúde pública.

Durante visita à cidade, o prefeito de Nova Esperança, Moacir Olivatti, demonstrou muita admiração e respeito por Enio Verri. “Aprecio os debates propostos pelo deputado. São muito bons para o desenvolvimento de uma sociedade justa”, afirmou o gestor público.

Verri também foi recepcionado pelo vice-prefeito Wilson Roberto Pasquini ; o secretário Administrativo Dalberto Toná; o presidente da Câmara Municipal Brayan Pasquini e os vereadores parceiros do mandato Baiano do Barão e professora Rozana Salvaterra Izidio. A pauta do encontro foi sobre recursos e emendas, mas também sobre a situação política atual.

Na oportunidade, Verri anunciou a indicação de nova emenda e fez um breve histórico dos recursos repassados, desde 2017, para Nova Esperança: um trator que está em processo licitatório, R$ 300 mil para a Saúde e R$ 760 mil via Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), sendo que R$ 250 mil já foram pagos, outros R$ 260 mil estão empenhados aguardando pagamento e mais R$ 250 mil tiveram a indicação aprovada e serão aplicados em obras de infraestrutura. Após a reunião na prefeitura, Verri e a comitiva seguiram para a cooperativa de recicláveis.

A Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Esperança (Cocamare) foi visitada pelo deputado federal Enio Verri a pedido do vereador Baiano. No local, a direção da cooperativa pediu ajuda para ampliar o espaço e melhorar a infraestrutura de trabalho para empregar mais catadores.

O tour também ocorreu pelo Jardim Botânico da cidade, onde o deputado conheceu a produção de mudas com materiais recicláveis. A vereadora professora Rozana aproveitou o passeio para falar sobre o desejo de transformar Nova Esperança em um roteiro turístico da Rota da Seda. “Acolhi todas as demandas e vou analisar com calma para fazer o melhor possível para o município. Por isso é tão importante estar perto e ouvir as demandas de cada um”, concluiu Verri.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	153.231,15	0,00	4.263,03	0,00	0,00	148.968,12	0,00	0,00	148.968,12
Recursos Ordinários	153.231,15	0,00	4.263,03	0,00	0,00	148.968,12	0,00	0,00	148.968,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.231,15	0,00	4.263,03	0,00	0,00	148.968,12	0,00	0,00	148.968,12

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	568.289,40	0,00
Pessoal Ativo	568.289,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	477.405,77	0,00
Obrigações Patronais	90.883,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	568.289,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.628.388,06	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3° art. 14 da LCM n° 101/2017 (LRFM)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.628.388,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.628.388,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**568.289,40**	**3,42**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	997.703,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	947.818,12	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1°, artigo 19 da LRFM)	922.875,54	5,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	897.932,96	5,40

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	148.968,12		
Disponibilidade de Caixa	0,00	148.968,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	153.231,15		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	4.263,03		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-148.968,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	16.628.388,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	16.628.388,06		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,90		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	19.954.065,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	17.958.659,10		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.628.388,06

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	568.289,40	3,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	997.703,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	947.818,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	897.932,96	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-148.968,12	-0,90
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.954.065,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.658.245,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.660.542,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.163.987,16	7,00

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.628.388,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	16.628.388,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.658.245,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.292.420,84	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.628.388,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.628.388,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.660.542,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.394.487,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.163.987,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAHIR DA CUNHA MESSIAS — Controlador Interno
BRUNO CARLOS DOS SANTOS — Presidente da Câmara
OCTAVIO NICOLETTI NETO — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021 — Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g = (a – (b + c + d + e))	(h)		(i) = (g - h)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	251.259,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.259,95	0,00	0,00	251.259,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	251.259,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.259,95	0,00	0,00	251.259,95
Retenções em Caráter Consignatório	698,78	0,00	0,00	0,00	698,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	698,78	0,00	0,00	0,00	698,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.958,73	0,00	0,00	0,00	698,78	0,00	251.259,95	0,00	0,00	251.259,95

Teresinha Carvalho da Mota — Presidente da Câmara — CPF. 596.863.401-49
Milton Saçaoka — Controle Interno — CPF 605.803.219-91
Luiz Pedro Celestino — CRC PR - 061203/O-5 — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 — Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	29.224.735,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.824.735,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	983.479,01	3,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.729.484,14	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.643.009,93	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.556.535,72	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Teresinha Carvalho da Mota — Presidente da Câmara — CPF. 596.863.401-49
Milton Saçaoka — Controle Interno — CPF 605.803.219-91
Luiz Pedro Celestino — CRC PR - 061203/O-5 — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021 — Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.708,30	77.750,93	77.750,93	77.750,93	77.750,93	115.147,02	75.088,93	75.088,93	75.967,50	75.088,93	80.347,12	78.038,56	983.479,01	0,00
Pessoal Ativo	90.262,68	72.787,17	72.787,17	72.787,17	72.787,17	107.701,38	70.125,17	70.125,17	71.003,74	70.125,17	75.383,36	73.074,80	918.950,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.630,19	60.154,70	60.154,70	60.154,70	60.154,70	88.315,70	57.954,70	57.954,70	58.680,79	57.954,70	62.300,30	60.154,70	761.564,58	0,00
Obrigações Patronais	12.632,47	12.632,47	12.632,47	12.632,47	12.632,47	19.385,68	12.170,47	12.170,47	12.322,95	12.170,47	13.083,06	12.920,10	157.385,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.445,64	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	7.445,64	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	64.528,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.445,64	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	7.445,64	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	4.963,76	64.528,88	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.708,30	77.750,93	77.750,93	77.750,93	77.750,93	115.147,02	75.088,93	75.088,93	75.967,50	75.088,93	80.347,12	78.038,56	983.479,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.224.735,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.824.735,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	983.479,01	3,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.729.484,14	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.643.009,93	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 62/2021
Processo de Licitação: 62/2021
Data do Processo: 25/06/2021

Folha: 1/43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/07/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS (MÃO DE OBRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

					(em Reais R$) Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1								
TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)								
1	VALVULA ESCAPE - Marca: EATON	UNID	8,00	0,0000	36,1838	289,47
2	VALVULA ADMISSAO - Marca: EATON	UNID	8,00	0,0000	36,2793	290,23
3	VALVULA 4 VIAS - Marca: KNORR	UNID	2,00	0,0000	483,0877	966,18
4	VÁLVULA PEDAL - Marca: WABCO	UNID	2,00	0,0000	297,8723	595,74
5	VALVULA TERMOSTATICA - Marca: MTE	uni	4,00	0,0000	73,5134	294,05
6	VALVULA SOLENOIDE - Marca: PEKER	UNID	4,00	0,0000	169,94	679,76
7	TRAVAS DO PINO DO PATIM - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	9,4517	56,71
LOTE: 1								
TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)								
8	TRAVA CUBO DIANTEIRO - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	14,1298	84,78
9	TRAVA ARANHA - Marca: FC	UNID	8,00	0,0000	9,4517	75,61
10	CABO ACELERADOR - Marca: FANIA	UNID	4,00	0,0000	55,8511	223,40
11	TERMINAL ACELERADOR - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	14,2253	56,90
12	TERMINAL DIREÇÃO - Marca: DRIVEWAY	uni	6,00	0,0000	120,2946	721,77
13	CAMPANA FREIO DIANT. - Marca: VIOTO	UNID	4,00	0,0000	525,0954	2.100,38
14	CAMPANA FREIO TRASEIRA - Marca: VIOTO	UNID	4,00	0,0000	496,4538	1.985,82
15	LONA FREIO DIANTEIRO - Marca: TH	JOG	3,00	0,0000	148,9361	446,81
16	LONA FREIO TRASEIRA - Marca: TH	UNID	4,00	0,0000	158,4833	633,93
17	REBITES LONA FREIO - Marca: UNIONREBITES	KIT	7,00	0,0000	17,6623	123,64
18	COLA ALTA TEMPERATURA - Marca: ORBI	UNID	6,00	0,0000	26,7321	160,39
19	SUPORTE PATIM DIANTEIRO - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	370,4309	2.222,59
20	SUPORTE PATIM TRASEIRO - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	316,0119	1.896,07
21	PONTA DE EIXO - Marca: AM	UNID	4,00	0,0000	587,1521	2.348,61
22	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - Marca: SABO	UNID	6,00	0,0000	30,551	183,31
23	RETENTOR CUBO TRASEIRO - Marca: SABO	UNID	6,00	0,0000	54,419	326,51
TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)								
24	PARAFUSO RODA - Marca: PARAMAR	UNID	30,00	0,0000	22,9133	687,40
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	167,0758	668,30
26	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	172,8041	691,22
27	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	200,491	801,96
28	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	188,0796	752,32
29	ROLAMENTO TUBULAR - - Marca: INA	UNID	2,00	0,0000	127,9323	255,86
30	ROLAMENTO LATERAL - Marca: FAG	UNID	2,00	0,0000	243,4533	486,91
31	ROLAMENTO EMBREAGEM - Marca: INA	UNID	2,00	0,0000	181,3966	362,79
32	ROLAMENTO PINHAO - Marca: FAG	UNID	2,00	0,0000	238,6797	477,36
33	ROLAMENTO CARDAN - Marca: COBRA	UNID	2,00	0,0000	171,8494	343,70
34	ROLAMENTO BERÇO - Marca: INA	UNID	2,00	0,0000	219,5853	439,17
35	RETENTOR DO VIRABREQUIM - Marca: SABO	UNID	2,00	0,0000	60,1473	120,29
36	REPARO DO COMPRESSOR DE AR - 7666 - Marca: PILOTO	UNID	2,00	0,0000	100,2455	200,49
37	REPARO DA VALVULA MANECO - 7667 - Marca: KNORR	UNID	2,00	0,0000	124,1135	248,23
38	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	103,1096	206,22
39	REPARO DA BOMBA D AGUA - Marca: URBA	UNID	2,00	0,0000	190,9438	381,89
TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)								
40	REPARO CILINDRO MESTRE - Marca: CONTROIL	UNID	2,00	0,0000	145,1173	290,23
41	REPARO CILINDRO EMBREAGEM - Marca: VARGAS	UNID	2,00	0,0000	100,2455	200,49
42	REGULADOR DE PRESSÃO - 7669 - Marca: WABCO	UNID	2,00	0,0000	305,51	611,02
43	PORCA OSCILANTE - Marca: PARAMAR	UNID	4,00	0,0000	19,0944	76,38
44	PORCA DA MANGA DE EIXO - 7671 - Marca: PARAMAR	UNID	4,00	0,0000	45,8265	183,31
45	PORCA DA LUVA DO CARDAN - 7673 - Marca: PARAMAR	UNID	3,00	0,0000	29,5963	88,79
46	PORCA DO PINHÃO - Marca: PARAMAR	UNID	3,00	0,0000	33,4152	100,25
47	PONTEIRA DO CARDAN - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	315,0572	630,11
48	LUVA DO CARDAN - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	303,6006	607,20
49	CRUZETA DO CARDAN - 8348 - Marca: SKF	UNID	4,00	0,0000	145,1173	580,47
50	ABRAÇADEIRA FLANGE CARDAN - Marca: PARAMAR	UNID	8,00	0,0000	19,0944	152,76
51	PARAFUSO ABRAÇADEIRA FLANGE CARDAN - Marca: PARAMAR	UNID	10,00	0,0000	339,8799	3.398,80
52	ANEL PISTA CUBO DIANTEIRO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	45,8265	183,31
53	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	53,4643	213,86
54	PINO PATIM DIANTEIRO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	31,5057	126,02
55	PINO PATIM TRASEIRO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	33,4152	133,66
56	PATIM DE FREIO DIANT. - 7681 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	248,2269	496,45
57	PATIM DE FREIO TRAS. - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	254,9099	509,82
58	MOLA PATIM DIANTEIRO - Marca: MSA	UNID	4,00	0,0000	14,5117	58,05
59	MOLA PATIM TRASEIRO - Marca: MSA	JOG	4,00	0,0000	18,808	75,23
60	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - 7684 - Marca: JAHU	UNID	2,00	0,0000	46,7812	93,56
61	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR - 8098 - Marca: JAHU	UNID	2,00	0,0000	52,5095	105,02
62	LUVA PINHÃO - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	218,6306	437,26
63	LUVA CÂMBIO - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	244,408	488,82
64	LUVA DA CRUZETA - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	249,1816	498,36
65	JUNTA DIFERENCIAL - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	27,2095	54,42
66	JUNTA TAMPA VALVULA - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	40,862	81,72
67	JUNTA PONTA EIXO - 7689 - Marca: STA CRUZ	UNID	4,00	0,0000	340,8346	1.363,34
68	JUNTA CABEÇOTE - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	105,9738	211,95
69	JUNTA TUBAGEM - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	24,3453	48,69
70	JUNTA CARTER - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	74,9454	149,89
71	JUNTA MOTOR - Marca: STA CRUZ	UNID	1,00	0,0000	458,265	458,27
72	JUNTA CAMBIO - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	24,8227	49,65
73	JUNTA CANO AGUA - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	19,5717	39,14
74	HELICE DO MOTOR - 7700 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	193,8079	387,62
75	GARFO EMBREAGEM - 7704 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	92,6077	185,22
76	GARFO DO CARDAN - 8118 - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	236,7703	473,54
77	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - Marca: NORFLEX	UNID	2,00	0,0000	71,1266	142,25
78	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - 8472 - Marca: NORFLEX	UNID	2,00	0,0000	68,7398	137,48
79	FLANGE DO CAMBIO - 8123 - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	246,3175	492,64
80	CUICA DE FREIO - 8489 - Marca: SPRING BRAKE	UNID	2,00	0,0000	324,6044	649,21
81	DIAFRAGMA DE FREIO - 7716 - Marca: RAVEL	UNID	4,00	0,0000	27,2095	108,84
82	EIXO PILOTO - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	1.430,1688	1.430,17
83	ENGRENAGEM 2/3 - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	76,3775	76,38
84	ENGRENAGEM 4/5 - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	697,8995	697,90
85	EIXO ENTALHADO - 8128 - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	1.151,3909	1.151,39
86	KIT PISTÃO PARA MOTOR - 7686 - Marca: KS	KIT	1,00	0,0000	2.549,0993	2.549,10
87	MIOLO DIFERENCIAL - Marca: TIPH	UNID	1,00	0,0000	2.176,759	2.176,76
88	CALÇO DE AJUSTE DIFERENCIAL - 7742 - Marca: TIPH	UNID	10,00	0,0000	16,4212	164,21
89	CORREIA ALTERNADOR. - Marca: DAYCO	UNID	2,00	0,0000	62,0567	124,11
90	CORREIA HIDRAULICA - 7729 - Marca: DAYCO	UNID	2,00	0,0000	54,419	108,84
91	COXIM DIANTEIRO MOTOR - 8197 - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	139,389	278,78
92	COXIM RADIADOR - Marca: REI	UNID	4,00	0,0000	21,0038	84,02
93	CILINDRO FREIO TRASEIRO - Marca: CONTROIL	UNID	4,00	0,0000	183,306	733,22
94	CILINDRO DE EMBRAGEM - Marca: TRW	UNID	1,00	0,0000	376,1592	376,16
95	CATRACA FREIO TRASEIRO - Marca: SPRING BRAKE	UNID	2,00	0,0000	252,0458	504,09
96	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4886 - Marca: COFAP	UNID	2,00	0,0000	400,0272	800,05
97	AMORTECEDOR TRASEIRO - 4887 - Marca: COFAP	UNID	2,00	0,0000	402,8914	805,78
98	KIT EMBREAGEM - Marca: SACHS	KIT	1,00	0,0000	1.675,5316	1.675,53
99	BARRA DIREÇÃO LONGA - 7761 - Marca: DRIVEWAY	UNID	2,00	0,0000	859,247	1.718,49
100	BARRA DIREÇÃO CURTA - 7762 - Marca: DRIVEWAY	UNID	2,00	0,0000	491,6802	983,36
101	BRONZINA MANCAL - 4834 - Marca: KS	UNID	1,00	0,0000	455,4009	455,40
102	BRONZINA BIELA - Marca: KS	UNID	1,00	0,0000	338,9252	338,93
103	BOMBA HIDRAULICA - 7757 - Marca: FC	UNID	1,00	0,0000	1.028,2322	1.028,23
104	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. - 7746 - Marca: REI	UNID	10,00	0,0000	44,8718	448,72
105	BUCHA PINO PATIM - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	34,3699	206,22
106	BORRACHA DO CARDAN - 7755 - Marca: REI	UNID	4,00	0,0000	44,6808	178,72
107	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - 7751 - Marca: REI	UNID	8,00	0,0000	32,4604	259,68
108	CUBO TRASEIRO - 4826 - Marca: VIOTO	UNID	2,00	0,0000	496,4538	992,91
109	FLEXIVEL DA TURBINA - 8474 - Marca: NORFLEX	UNID	2,00	0,0000	100,2455	200,49
110	FILTRO LUBRIFICANTE - 1400 - Marca: FRAM	UNID	2,00	0,0000	79,2417	158,48
111	CANO FREIO RODA - Marca: INCOL	UNID	4,00	0,0000	36,4703	145,88
112	MÃO DE OBRA MECANICA - Marca: H		120,00	0,0000	81,1511	9.738,13
					Total do Fornecedor:			**69.850,00**
LOTE: 2								
UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI (2777)								
113	ADITIVO DE RADIADOR - Marca: RADNAQ	UNID	4,00	0,0000	19,73	78,92
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4886 - Marca: COFAP	UNID	2,00	0,0000	252,6672	505,33
115	AMORTECEDOR TRASEIRO - 4887 - Marca: COFAP	UNID	4,00	0,0000	177,6113	710,45
116	BARRA AXIAL - Marca: VIEMAR	UNID	2,00	0,0000	147,1124	294,22
117	BIELETA BARRA ESTABILIZADOR - Marca: VIEMAR	UNID	2,00	0,0000	75,9483	151,90
UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI (2777)								
118	BOIA TANQUE - Marca: TSA	UNID	1,00	0,0000	490,9727	490,97
119	BOMBA AGUA - Marca: URBA	UNID	1,00	0,0000	1.054,3055	1.054,31
120	BRAÇO LIMPADOR - Marca: DYNA	UNID	2,00	0,0000	128,5738	257,15
121	BUCHA BANDEIJA MAIOR - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	129,4755	258,95
122	BUCHA BANDEIJA MENOR - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	116,0155	232,03
123	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	85,443	170,89
124	BURRINHO FREIO RODA - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	315,7534	631,51
125	BUCHA ELÁSTICA - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	52,0276	104,06
126	CABO ACELERADOR - Marca: CABOVEL	UNID	2,00	0,0000	124,3877	248,78
127	CABO EMBREAGEM - Marca: CABOVEL	UNID	2,00	0,0000	90,0063	180,01
128	CABO FREIO MÃO ESQUERDO - Marca: CABOVEL	UNID	2,00	0,0000	177,6113	355,22
129	CABO FREIO MÃO DIREITA - Marca: CABOVEL	UNID	2,00	0,0000	129,8067	259,61
130	CABO VELOCIMETRO - Marca: CABOVEL	UNID	2,00	0,0000	71,7621	143,52
131	CAMPANA FREIO TRASEIRA - Marca: VIOTTO	UNID	4,00	0,0000	345,958	1.383,83
132	CAMPANA FREIO DIANT. - Marca: VIOTTO	UNID	4,00	0,0000	337,7329	1.350,93
133	CANO BOMBA INJETORA - Marca: BOSCH	UNID	4,00	0,0000	177,3169	709,27
LOTE: 2								
UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI (2777)								
134	CATRACA DE FREIO DIANT. - 8208 - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	148,5476	297,10
135	CATRACA FREIO TRASEIRO - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	171,6311	343,26
136	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - Marca: VARGAS	UNID	2,00	0,0000	259,9906	519,98
137	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca: VARGAS	UNID	2,00	0,0000	470,4469	940,89
138	CILINDRO MESTRE FREIO - Marca: VARGAS	UNID	1,00	0,0000	858,1557	858,16
139	CILINDRO RODA DIANTEIRO - Marca: VARGAS	UNID	1,00	0,0000	201,8356	201,84
140	CILINDRO RODA TRASEIRA - Marca: VARGAS	UNID	1,00	0,0000	207,8158	207,82
141	COLAR DE FIXAÇÃO - Marca: ORBI	UNID	2,00	0,0000	43,8025	87,61
142	COMANDO EMBREAGEM - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	484,2473	968,49
143	CONJUNTO EIXO PILOTO - Marca: CIMPAL REX	UNID	1,00	0,0000	1.115,607	1.115,61
144	CORREIA ALTERNADOR. - Marca: DAYCO	UNID	3,00	0,0000	70,2717	210,82
145	COXIM CABINE - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	110,7805	221,56
146	COXIM DE BORRACHA - Marca: REI	UNID	1,00	0,0000	228,8936	228,89
147	COXIM MOTOR LD - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	181,7974	363,59
148	COXIM MOTOR LE - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	181,7974	363,59
149	CRUZETA DO CARDAN - 7724 - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	248,481	496,96
150	CRUZETA DO EIXO DO CARDAN - Marca: LNG	UNID	1,00	0,0000	370,1731	370,17
151	CUBO RODA TRASEIRO - Marca: FREMAX	UNID	1,00	0,0000	790,5797	790,58
152	DISCO DE EMBREAGEM - 8487 - Marca: KASHIMA	UNID	2,00	0,0000	750,172	1.500,34
153	DISCO DE FREIO - Marca: FREMAX	UNID	2,00	0,0000	606,3809	1.212,76
154	EIXO PILOTO - Marca: CIMPAL REX	UNID	1,00	0,0000	1.348,5303	1.348,53
155	ELEMENTO FILTRO DE AR - Marca: TECFIL	UNID	2,00	0,0000	99,9426	199,89
156	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca: TECFIL	UNID	1,00	0,0000	232,629	232,63
157	FILTRO COMBUSTIVEL - Marca: TECFIL	UNID	2,00	0,0000	104,0551	208,11
158	FILTRO OLEO - Marca: TECFIL	UNID	2,00	0,0000	88,7459	177,49
159	FLEXIVEL DIRECAO - Marca: ROCHESTER	UNID	2,00	0,0000	195,8555	391,71
160	FLEXIVEL FREIO - Marca: ROCHESTER	UNID	2,00	0,0000	31,0969	62,19
161	GARFO EMBREAGEM - 7704 - Marca: LNG	UNID	1,00	0,0000	245,0861	245,09
162	HELICE DO MOTOR - 7700 - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	158,3275	316,66
163	INTERRUPTOR DE RE - Marca: VDO	UNID	2,00	0,0000	125,5838	251,17
164	INTERRUPTOR DE FREIO - Marca: VDO	UNID	4,00	0,0000	34,363	137,45
165	LUVA DESENGATE DA EMBREAGEM - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	225,4527	450,91
166	LUVA CARDAN - Marca: LNG	UNID	1,00	0,0000	748,7184	748,72
167	MANCAL EIXO CARDAN - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	210,5023	421,00
168	MANGOTE FREIO - Marca: ROCHESTER	UNID	2,00	0,0000	85,8202	171,64
169	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - Marca: JASON	UNID	1,00	0,0000	538,2161	538,22
170	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR - 8098 - Marca: JAMAICA	UNID	2,00	0,0000	67,2816	134,56
171	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - 7684 - Marca: JAMAICA	UNID	1,00	0,0000	220,6686	220,67
172	MOLA PATIM TRASEIRO - Marca: LNG	JOG	2,00	0,0000	116,5491	233,10
173	ÓLEO CÂMBIO SAE 80W90 - Marca: EATON	UNID	2,00	0,0000	21,3814	42,76
174	PARAFUSO DE RODA - 8444 - Marca: FAY	UNID	20,00	0,0000	14,6008	292,02
175	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	171,6311	343,26
176	PASTILHA DE FREIO TRAZ - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	159,3764	318,75
177	PISTÃO ABRIR PORTA - Marca: LNG	UNID	1,00	0,0000	37,3807	37,38
178	PIVO SUSPENSÃO - Marca: VIEMAR	UNID	2,00	0,0000	116,0155	232,03
179	PLATÔ EMBREAGEM - Marca: KASHIMA	UNID	1,00	0,0000	101,157	101,16
180	PONTEIRA EIXO DIANTEIRO - Marca: CIMPAL REX	UNID	2,00	0,0000	144,3063	288,61
181	PONTEIRA HOMOCINÉTICA ESQ/DIR - Marca: COFAP	UNID	2,00	0,0000	735,562	1.471,12
182	REGULADOR FREIO - Marca: BOSCH	UNID	2,00	0,0000	96,6581	193,32
183	REPARO DA PINÇA DE FREIO - Marca: APC	UNID	2,00	0,0000	198,8455	397,69
184	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - Marca: GONEL	UNID	1,00	0,0000	447,4646	447,46
185	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - Marca: APC	UNID	4,00	0,0000	56,8117	227,25
186	RETENTOR CAMBIO - Marca: APC	UNID	2,00	0,0000	58,0077	116,02
187	RETENTOR CUBO TRASEIRO - Marca: APC	UNID	1,00	0,0000	49,9667	49,97
188	ROLAMENTO CARDAN - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	177,6113	355,22
189	ROLAMENTO PINHAO - Marca: KOYO	UNID	1,00	0,0000	379,7414	379,74
190	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO - 8288 - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	287,9502	575,90
191	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	299,2114	598,42
192	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	299,7082	599,42
193	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	301,7046	603,41
194	ROLAMENTO TENSOR CORREIA - Marca: KOYO	UNID	2,00	0,0000	245,1873	490,37
195	SAPATA DE FREIO - Marca: FREMAX	UNID	2,00	0,0000	220,6686	441,34
196	SEMI EIXO DIREITO - Marca: CIMPAL REX	UNID	1,00	0,0000	753,5025	753,50
197	SEMI EIXO ESQUERDO - Marca: CIMPAL REX	UNID	1,00	0,0000	751,3773	751,38
198	SENSOR ROTAÇÃO - 5107 - Marca: VDO	UNID	2,00	0,0000	171,6311	343,26
199	TERMINAL DA BARRA TENSORA - Marca: VIEMAR	KIT	2,00	0,0000	122,5937	245,19
200	TERMINAL DIREÇÃO - Marca: VIEMAR	uni	4,00	0,0000	201,8356	807,34
201	TERMINAL BRAÇO INTERMEDIÁRIO - Marca: VIEMAR	UNID	4,00	0,0000	165,3565	661,43
202	TERMINAL ESFÉRICO - Marca: VIEMAR	UNID	4,00	0,0000	177,6113	710,45
203	VALVULA ABRIR PORTA - Marca: LNG	UNID	2,00	0,0000	127,0834	254,17
204	MÃO DE OBRA MECANICA - Marca: UNITRACTOR	H	120,00	0,0000	79,242	9.509,04
					Total do Fornecedor:			**50.000,00**
LOTE: 3								
TESSAROLLO AUTO PECAS LTDA (628)								
205	ABRAÇADEIRA - Marca: RAINHA	UNID	10,00	0,0000	4,72	47,20
206	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4886 - Marca: COFAP	UNID	4,00	0,0000	168,1973	672,79
207	ANEL DE AÇO SINCRONIZADOR - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	169,0477	338,10
208	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Marca: RAINHA	UNID	10,00	0,0000	4,0159	40,16
209	ARRUELA LISA DO CUBO - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	7,7012	46,21
210	BARRA DIREÇÃO - Marca: NAKATA	UNID	3,00	0,0000	76,0668	228,20
211	BARRA ESTABILIZADORA - 7760 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	236,2322	472,46
212	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - Marca: VDO	UNID	2,00	0,0000	162,7167	325,43
213	BOMBA AGUA - Marca: URBA	UNID	2,00	0,0000	362,8526	725,71
214	BOMBA OLEO - Marca: SCHADEK	UNID	2,00	0,0000	338,0955	676,19
215	BOMBA MANUAL - 7756 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	57,1682	114,34
216	BORRACHA ALAVANCA - Marca: REI	UNID	2,00	0,0000	32,1276	64,26
217	BORRACHA CUICA - Marca: RAVEL	UNID	5,00	0,0000	24,4737	122,37
218	BORRACHA DO CARDAN - 7755 - Marca: REI	UNID	4,00	0,0000	23,4342	93,74
219	BRAÇO DA DIREÇÃO - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	263,6351	527,27
220	BUCHA DO COMANDO - Marca: ML	UNID	4,00	0,0000	33,2615	133,05
221	BUCHA ESTABELIZADORA - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	27,5919	110,37
222	BUCHA ESTRIADA DA 1 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	153,8344	307,67
223	BUCHA ESTRIADA DA 3 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	147,4089	294,82
224	CAIXA SATÉLITE - Marca: TIPH	UNID	1,00	0,0000	145,33	145,33
225	CALÇO DE AJUSTE DIFERENCIAL - 7742 - Marca: TIPH	UNID	5,00	0,0000	5,5751	27,88
226	CAMPANA DIANTEIRA - Marca: VIOTO	UNID	2,00	0,0000	506,2928	1.012,59
227	CAMPANA TRASEIRA - Marca: VIOTO	UNID	4,00	0,0000	512,1514	2.048,61
228	CANO RODO AR - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	11,2447	44,98
229	CARTER SECO - Marca: TKS	UNID	2,00	0,0000	41,1044	82,21
230	CILINDRO DE EMBRAGEM - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	164,6066	329,21
231	CILINDRO MESTRE FREIO. - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	403,0121	806,02
232	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA - Marca: ORBI	UNID	6,00	0,0000	28,3479	170,09
233	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2/3 - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	445,0614	445,06
234	CONJUNTO SINCRONIZADOR 4/5 - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	488,5281	488,53
235	CONTRA EIXO - Marca: KL	UNID	1,00	0,0000	720,0357	720,04
236	CONJUNTO COROA E PINHÃO - Marca: KL

(Continuação da página anterior)

LOTE: 5

TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)

560	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - 7684 - Marca: JAHU	UNID	4,00	0,0000	66,2529	265,01
561	MOLA DE RETENÇÃO - Marca: MSA	UNID	4,00	0,0000	75,5843	302,34
562	MOLA DE RETORNO - Marca: MSA	UNID	4,00	0,0000	80,25	321,00
563	MOLA PATIM TRASEIRO - Marca: MSA	JOG	4,00	0,0000	45,2573	181,03
564	PARAFUSO AMORTECEDOR - Marca: PARAMAR	UNID	10,00	0,0000	7,9317	79,32
565	PATIM FREIO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	105,9113	423,65
566	PINO ANCORAGEM CONICO - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	28,9273	173,56
567	PISTÃO ABRIR PORTA - Marca: WABCO	UNID	2,00	0,0000	349,9273	699,85
568	PIVO DA FORQUILHA - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	20,2491	121,49
569	PLATÔ EMBREAGEM - Marca: SACHS	UNID	3,00	0,0000	99,8459	299,54
570	PONTEIRA DO CARDAN - Marca: MEC PAR	UNID	4,00	0,0000	267,811	1.071,24
571	REGULADOR FREIO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	75,1177	300,47
572	RETENTOR DIANTEIRO - Marca: SABO	UNID	6,00	0,0000	39,0985	234,59
573	ROLAMENTO CARDAN - Marca: COBRA	UNID	4,00	0,0000	121,3081	485,23
574	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO - 8289 - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	121,3081	485,23
575	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	126,4404	505,76
576	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	124,1075	496,43
577	TERMINAL DIREÇÃO - Marca: DRIVEWAY	uni	6,00	0,0000	132,5058	795,03
578	TERMINAL BRAÇO INTERMEDIÁRIO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	109,6439	438,58
579	VALVULA ABRIR PORTA - Marca: KNORR	UNID	3,00	0,0000	160,50	481,50
580	VÁLVULA PEDAL - Marca: KNORR	UNID	4,00	0,0000	205,2907	821,16
581	MÃO DE OBRA MECANICA - Marca: H		150,00	0,0000	82,1163	12.317,45
					Total do Fornecedor:	55.050,00

LOTE: 6

TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA (628)

582	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 4886 - Marca: COFAP	UNID	4,00	0,0000	180,3054	721,22
583	AMORTECEDOR TRASEIRO - 4887 - Marca: COFAP	UNID	4,00	0,0000	166,2921	665,17
584	ARRUELA LISA DO CUBO - Marca: PARAMAR	UNID	8,00	0,0000	9,9028	79,22
585	BARRA DIREÇÃO - Marca: NAKATA	UNID	3,00	0,0000	273,7279	821,18
586	TERMINAL DIREÇÃO - Marca: DRIVEWAY	uni	4,00	0,0000	105,5674	422,27
587	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - 8317 - Marca: SABO	UNID	4,00	0,0000	24,757	99,03
588	RETENTOR RODA TRASEIRA - Marca: SABO	uni	4,00	0,0000	22,4214	89,69
589	BOMBA AGUA - Marca: URBA	UNID	2,00	0,0000	446,5596	893,12
590	BOMBA OLEO - Marca: SCHADEK	UNID	2,00	0,0000	427,8751	855,75
591	COLA ALTA TEMPERATURA - Marca: ORBI	UNID	6,00	0,0000	25,2241	151,34
592	CORREIA HIDRAULICA - 7729 - Marca: DAYCO	UNID	3,00	0,0000	56,0535	168,16
593	CORREIA ALTERNADOR - Marca: DAYCO	uni	4,00	0,0000	63,5273	254,11
594	ABRAÇADEIRA - Marca: RAINHA	UNID	10,00	0,0000	7,1001	71,00
595	CILINDRO MESTRE FREIO. - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	504,4815	1.008,96
596	JG JUNTA MOTOR - Marca: STA CRUZ	JOG	2,00	0,0000	285,8729	571,75
597	JUNTA CABEÇOTE - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	78,4749	156,95
598	JUNTA CARTER - Marca: STA CRUZ	UNID	2,00	0,0000	26,1583	52,32
599	KIT EMBREAGEM - Marca: SACHS	KIT	2,00	0,0000	1.422,8247	2.845,65
600	DISCO EMBREAGEM - Marca: SACHS	UNID	2,00	0,0000	588,5618	1.177,12
601	JG JUNTA CAMBIO - Marca: STA CRUZ	JOG	2,00	0,0000	24,2899	48,58
602	JG MOLAS PATIM - Marca: MSA	JOG	2,00	0,0000	29,8952	59,79
603	RETENTOR DO VIRABREQUIM - Marca: SABO	UNID	2,00	0,0000	868,8293	1.737,66
604	REGULADOR FREIO - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	42,0401	168,16
605	PORCA CUBO - Marca: PARAMAR	UNID	4,00	0,0000	30,3623	121,45
606	RETENTOR DA LUVA - Marca: SABO	UNID	2,00	0,0000	37,369	74,74
607	RETENTOR MORINGA - Marca: SABO	UNID	2,00	0,0000	28,5873	57,17
608	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PEQUENO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	62,5931	250,37
609	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	90,6198	362,48
610	RETENTOR PILOTO - Marca: SABO	UNID	2,00	0,0000	28,0268	56,05
611	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - Marca: TK	UNID	4,00	0,0000	111,1728	444,69
612	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA - Marca: SYL	UNID	2,00	0,0000	103,699	207,40
613	DISCO FREIO DIANT - 4786 - Marca: FREIO	UNID	4,00	0,0000	151,3445	605,38
614	BUCHA DO CÂMBIO - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	51,8495	103,70
615	PARAFUSO RODA - Marca: PARAMAR	UNID	20,00	0,0000	16,8161	336,32
616	CILINDRO DE EMBRAGEM - Marca: TRW	UNID	2,00	0,0000	198,9899	397,98
617	CAMPANA FREIO TRASEIRA - Marca: VIOTO	UNID	4,00	0,0000	254,1092	1.016,44
618	LONA FREIO TRASEIRA - Marca: TH	UNID	2,00	0,0000	138,7324	277,46
619	EIXO PILOTO - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	577,3511	1.154,70
620	EIXO ENTALHADO - 8128 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	786,6175	1.573,24
621	COXIM MOTOR - Marca: REI	UNID	4,00	0,0000	130,7915	523,17
622	COXIM CAMBIO - Marca: REI	UNID	4,00	0,0000	112,107	448,43
623	ENGRENAGEM 01 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	403,5852	807,17
624	ENGRENAGEM 02 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	422,2697	844,54
625	ENGRENAGEM 03 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	398,9141	797,83
626	ENGRENAGEM 04 - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	421,3355	842,67
627	CARRETEL DO CÂMBIO - Marca: KL	UNID	2,00	0,0000	744,5774	1.489,15
628	JOGO ANEIS MOTOR - Marca: KS	UNID	2,00	0,0000	371,8216	743,64
629	JG PISTAO MOTOR - Marca: KS	JOG	2,00	0,0000	966,9229	1.933,85
630	RETENTOR COMANDO - Marca: SABO	UNID	3,00	0,0000	50,4482	151,34
631	CRUZETA DO CARDAN - 7724 - Marca: SKF	UNID	4,00	0,0000	93,4225	373,69
632	LUVA CARDAN - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	235,4247	470,85
633	PONTEIRA DO CARDAN - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	232,622	465,24
634	FLANGE DO CAMBIO - 8123 - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	237,2932	474,59
635	GARFO DO CARDAN - 8118 - Marca: MEC PAR	UNID	2,00	0,0000	228,8851	457,77
636	GARFO EMBREAGEM - 7704 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	93,2357	186,47
637	CILINDRO RODA TRASEIRA - Marca: CONTROIL	UNID	4,00	0,0000	114,9097	459,64
638	BUCHA BIELA - 7634 - Marca: ML	UNID	12,00	0,0000	25,5043	306,05
639	ANEL SINCRONIZADO - 7768 - Marca: IMCE	UNID	8,00	0,0000	90,6198	724,96
640	REPARO SINCRONIZADO - Marca: IMCE	UNID	4,00	0,0000	28,0268	112,11
641	ROLAMENTO DO PINHÃO DIANT. - 8296 - Marca: FAG	UNID	2,00	0,0000	189,6477	379,30
642	ROLAMENTO DO PINHÃO TRAS. - 8295 - Marca: FAG	UNID	2,00	0,0000	205,5295	411,06
643	REGULADOR DE PRESSÃO - 7669 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	249,4381	498,88
644	MIOLO DIFERENCIAL - Marca: TIPH	UNID	1,00	0,0000	1.237,8482	1.237,85
645	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - 8327 - Marca: JAHU	UNID	2,00	0,0000	58,8562	117,71
646	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - 4868 - Marca: JAHU	UNID	2,00	0,0000	72,8696	145,74
647	JG DE EMBUCHAMENTO - Marca: VANUCCI	JOG	2,00	0,0000	425,0724	850,14
648	BUJÃO CARTER - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	16,6292	66,52
649	VALVULA DE FREIO - 8396 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	149,476	298,95
650	TRAVA DO PATIM - Marca: FC	UNID	6,00	0,0000	8,8751	53,25
651	PATIM DE FREIO TRAS. - Marca: FC	UNID	4,00	0,0000	193,3846	773,54
652	VALVULA ADMISSAO - Marca: EATON	UNID	8,00	0,0000	24,2899	194,32
653	VALVULA ESCAPE - Marca: EATON	UNID	8,00	0,0000	23,1688	185,35
654	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA - Marca: ROLT	UNID	2,00	0,0000	106,5017	213,00
655	POLIA TENSORA CORREIA - Marca: ROLT	UNID	2,00	0,0000	116,7781	233,56
656	PARAFUSO FLANGE DO CARDAN - Marca: PARAMAR	UNID	10,00	0,0000	3,5501	35,50
657	KIT COXIM RADIADOR - Marca: REI	KIT	2,00	0,0000	73,3367	146,67
658	JG DE REBITES LONA FREIO - Marca: UNIONREBITES	JOG	4,00	0,0000	25,6912	102,76
659	FLEXIVEL FREIO - Marca: NORFLEX	UNID	6,00	0,0000	37,5558	225,33
660	CRUZETA DIREÇÃO - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	133,5942	267,19
661	CANO DE AR FREIO - Marca: INCOL	UNID	4,00	0,0000	60,7246	242,90
662	BUCHA PATIM FREIO - Marca: FC	UNID	8,00	0,0000	17,7503	142,00
663	BUCHA TIRANTE - 7639 - Marca: FC	UNID	8,00	0,0000	24,2899	194,32
664	BOMBA HIDRAULICA - 7757 - Marca: FC	UNID	2,00	0,0000	1.051,0032	2.102,01
665	BATENTE SUSPENÇÃO - Marca: REI	UNID	6,00	0,0000	58,8562	353,14
666	ADITIVO PARA RADIADOR - Marca: RADIEX	UNID	10,00	0,0000	23,3556	233,56
667	SEMI EIXO - 5720 - Marca: AM	UNID	2,00	0,0000	518,4949	1.036,99
668	MÃO DE OBRA MECANICA - Marca: H		130,00	0,0000	82,2118	10.687,53
					Total do Fornecedor:	54.200,00
					Total Geral:	363.900,00

Uniflor(Pr), 20 de Julho de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 198/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"JOÃO ANTONIO CAMPANA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.970.596-7 SSPR/PR, **matrícula nº. 30056** lotado no Departamento de Meio Ambiente no cargo efetivo de Gari, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **11/07/2020** a **10/07/2021** a partir do dia **29/07/2021** até **27/08/2021**, devendo retornar dia **28/08/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2021, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 199/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"CRISTIANA DA SILVA RODRIGUES"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.957.378-7 SSPR/PR, **matrícula nº. 30057** lotada no Departamento de Meio Ambiente no cargo efetivo de Gari, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **07/07/2020** a **06/07/2021** a partir do dia **29/07/2021** até **27/08/2021**, devendo retornar dia **28/08/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2021, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 200/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"JOSIANE APARECIDA RODRIGUES CARVALHO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.027.117-4 SSPR/PR, **matrícula nº. 2267** lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **16/01/2020** a **15/01/2021** a partir do dia **29/07/2021** até **27/08/2021**, devendo retornar dia **28/08/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 -Centro

CONTRATO Nº 081-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2.021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: MOURA & LEAL LTDA -ME, com sede na RUA ADIB ABURAD, Nº769, JARDIM PARAISO - CEP 87.708-190 – PARANAVAI-PR, fone (44) 3900-0999, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.273.974/0001-49, representado pelo Representante Legal, Sra.FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL – SÓCIA-ADMINISTRADORA, RG Nº 7.182.202-8 SSP/PR- CPF –046.722.729-23, e-mail: licitacao-mouraleal@hotmail.com à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPOSITO - 1 FURO - 2,7 x 1,5 x 1cm - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM ACO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE - FIXADA POR PARAFUSO METALICO - DESIGN ERGONOMICO - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: FABER-CASTELL	UND	230,00	0,70	161,00
2	BORRACHA BRANCA MACIA N 40 - NAO TOXICA - IND BRASILEIRA - PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR - COM CODIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA ESTAMPADAS NO CORPO DO PRODUTO - COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - Marca: MERCUR	UND	340,00	0,25	85,00
3	CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, FORMATO: 140 MM X 202 MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M², COM MOTIVOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. - Marca: CREDEAL	UND	80,00	1,05	84,00
4	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL - SEM SEDA - 200 x 275mm 48 FOLHAS EM PAPEL 63g/m² - CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO 697g/m² - TEMAS INFANTIS - LOCAL PARA ANOTACAO DE DADOS PESSOAIS - MARCA E CERTIFICACOES ESTAMPADAS - IND BRASILEIRA - Marca: FORONI	UND	370,00	4,50	1.665,00
5	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL - SEM SEDA - 200 x 275mm - 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 63g/m² - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELAO 697g/m² E PAPEL COUCHE COM TEMA INFANTIL MASC/FEM - MARCA E MODELO ESTAMPADAS NA CAPA E CONTRA-CAPA - CERTIFICACAO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADAS NA CONTRA-CAPA - IND BRASILEIRA - Marca: FORONI	UND	420,00	6,10	2.562,00
6	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM - 48 FOLHAS BRANCAS 56g/m² - CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL 90g/m² - FORMATO: 140 x 200mm - Marca: CREDEAL	UND	220,00	1,05	231,00
7	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA. - Marca: CREDEAL	UND	320,00	2,05	656,00
8	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 31 PAUTAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², COM MARGEM À ESQUERDA, FOLHAS COSTURADAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL OFF-SET. COM ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CAPA E CERTIFICAÇÃO FSC C003148, NBR 15733:2012, MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAPA NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. - Marca: CREDEAL	UND	960,00	4,38	4.204,80
9	CADERNO ESPIRAL - 140 x 202mm - 96 FOLHAS EM PAPEL 56g/m² - COM ESPACO PARA ANOTACOES DE DADOS PESSOAIS - CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO 697g/m² - MARCA E CERTIFICACOES ESTAMPADAS - IND BRASILEIRA - Marca: CREDEAL	UND	130,00	4,10	533,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA 1.0mm - PONTA DE LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO 1mm - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE - CARGA REMOVIVEL - NAO ROSQUEAVEL - CORPO EM PLASTICO TANSPARENTE SEXTAVADO COM SUSPIRO LATERAL - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA - MARCA E NACIONALIDADE ESTAMPADAS EM SEU CORPO E NA EMBALAGEM - CERTIFICACAO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: BIC	UND	200,00	0,44	88,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA MEDIA 1.0 - COR PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO LATERAL - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - INDUSTRIA BRASILEIRA - Marca: BIC	UND	200,00	0,44	88,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA MEDIA 1.0mm - COR VERMELHA - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE - SEXTAVADA - COM SUSPIRO LATERAL - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: BIC	UND	200,00	0,44	88,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 0,7mm - CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO - TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA - MARCA ESTAMPADA NO CORPO - CERTIFICACOES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - CORES VARIADAS - IND BRASILEIRA - Marca: BIC	UND	50,00	0,65	32,50
16	COLA BRANCA, FRASCO DE 100 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET VERDE POS CONSUMO 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM, COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONOMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, E SGS OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDUSTRIA BRASILEIRA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE PET RECICLADO. - Marca: ACRILEX	UND	300,00	3,00	900,00
17	COLA BRANCA, FRASCO DE 37 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET VERDE POS CONSUMO 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM, COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONOMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, E SGS OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDUSTRIA BRASILEIRA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE PET RECICLADO. - Marca: ACRILEX	UND	80,00	1,10	88,00
18	ESTOJO TRAPEZIO ESTAMPADO - 2 DIVISORIAS FECHADAS COM ZIPER - TAM APROXIMADO: 06 x 22 x 08cm, COM VARIACAO DE 1cm PARA MAIS OU MENOS - CORES E PERSONALIZACAO EM SILK POLICROMIA A DEFINIR - CONFECCIONADO EM POLIESTER OXFORD PVC 380g P/m², 570 P/m LINEAR - REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA (30% POLIESTER ~ 70% PVC) - FIO TRAMA DTEX - COM GORGURAO - Marca: MASTER BOLSAS	UND	240,00	12,50	3.000,00
19	GIZ DE CERA GROSSO - REDONDO - 12 CORES VIVAS - NAO TOXICO - PALITOS COM MEDIDA MINIMA DE 7,5cm E PESO MINIMO DE 370g - COMPOSICAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS - EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D4236 EN71-3 - CERTIFICACAO DO INMETRO E OCP 0040 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	CX	80,00	13,55	1.084,00
20	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, CAIXA COM 6 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185G NO MINIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. - Marca: ACRILEX	CX	50,00	7,75	387,50
21	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, COM 13 CORES VIVAS, NÃO TOXICO, NÃO PERECÍVEL, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, PESO: 102 G NO MINIMO, CONFORME NORMA ASTM D 4236 EN71-3, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E BRICS OCP 0098, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2. INDUSTRIA BRASILEIRA - Marca: ACRILEX	CX	100,00	3,60	360,00
22	LAPÍS BORRACHA, ECOLAPIS, PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, E CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. - Marca: FABER-CASTELL	UND	50,00	3,30	165,00
23	LAPIS DE COR ECOLAPIS - 12 CORES SORTIDAS - 17,5cm - SEXTAVADO, 1º LINHA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICACAO TS - TECNICA SEKURAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A PONTA DO LAPIS - PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA - CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM E PRETO - CONTENDO EM SEU CORPO: CERTIFICACAO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO - KIT PROPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LAPIS, CONTENDO 3 LAPIS PRETOS ECOLAPIS N° 2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100 % REFLORESTADA - CERTIFICACAO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSOS NO MESMO - CERTIFICACAO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - IND BRASILEIRA - Marca: FABER-CASTELL	CX	370,00	10,30	3.811,00
24	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Municipio de Santo Inácio torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de agosto do ano de 2021, na Marcelina Alves de Alcântara, n° 133 em Sanro Inácio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Ver. Alves de Carvalho s/n - Quadra 20, Lote 01, Jd.Licce	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santinacio.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44) 3352-1222.

Santo Inacio, 26 de julho de 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME,
Objeto : FORNECIMENTO E ENTREGA DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT (SISTEMA INVERTER) QUENTE E FRIO, 220V, 12 MIL E 18 MIL BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS COM NO MÍNIMO DE 12 MESES..
Valor total da Contratação : R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência do contrato : 30 de setembro de 2021.

Flórida,**14 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 128/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BEM COMO, TESTE RÁPIDO PARA COVID19, E ELETROCARDIOGRÁFICO.

VALOR: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 à 27/07/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/07/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Floraí, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob nº 75.731.000/0001-60, com endereço na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, CEP: 87185-000, na cidade de Floraí, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no período de 29 de julho de 2021 à 19 de agosto de 2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS destinado a selecionar vagas de cadastro de reserva mediantes contratação temporária para Motorista Cat. D e Operador de Máquinas, para atuar no Município exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c os preceitos da L.O.M. e da L.;M. nº 896/2021 – Estatuto dos Serviodores Públicos do Municípoio de Floraí/PR, mediante Contrato em Regime temporario, que assim segue:

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Motorista Cat. D	02 - C.R.	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	R$ 1.405,70
Operador de Máquina	02 - C.R.	44h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	R$ 1.218,27

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou impressos no endereço eletrônico www.florai.pr.gov.br, na guia administração, no link: "concursos" a partir do dia 27/07/2021, ou diretamente na sede da Prefeitura Muncipal. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (44) 3242-8300.

Floraí/PR., 24 de agosto de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Helton Florentino da Silva
Presidente da CEPS
Decreto n.º 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.52/2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CAIUÁ GEOAMBIENTAL LTDA – ME CNPJ Nº. 29.472.478/0001-04.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO NAS ÁREAS DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO BENEDITO DA SILVA NETTO E DO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAGUAJÉ, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL E GEORREFERENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS E RPPNS DO MUNICÍPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	EXECUÇÃO DE SONDAGEM TRADO E ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO NAS ÁREAS DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO E DO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAGUAJÉ.	UNID	09	861,08	7.749,72
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAGUAJÉ.	UNID	02	5.000,00	5.000,00
03	GEORREFERENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS, RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL, RPPN JOSÉ MANZANO E RPPN MATA MORENA.	UNID	02	2.025,10	4.050,20
				TOTAL	16.799,92

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Julho de 2021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 69-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO NAS ÁREAS DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO BENEDITO DA SILVA NETTO E DO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAGUAJÉ,ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL E GEORREFERENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS E RPPNS DO MUNICÍPIO,**COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: CAIUÁ GEOAMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 29.472.478/0001-04
ENDEREÇO: RUA JULIO FACCIN, Nº 272 SALA B- CENTRO
CIDADE: PRESIDENTE CASTELO BRANCO- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Julho de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alinea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	143.947,90	0,00	978,17	0,00	0,00	142.969,73	0,00	0,00	142.969,73
Recursos Ordinários	143.947,90	0,00	978,17	0,00	0,00	142.969,73	0,00	0,00	142.969,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.947,90	0,00	978,17	0,00	0,00	142.969,73	0,00	0,00	142.969,73

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2021 as 10h e 29m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 — Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2021.07.27 10:35:22 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

JOSE BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: julho / 2020	agosto / 2020	setembro / 2020	outubro / 2020	novembro / 2020	dezembro / 2020	janeiro / 2021	fevereiro / 2021	março / 2021	abril / 2021	maio / 2021	junho / 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.808,28	49.562,24	49.562,24	49.562,24	49.562,24	65.656,60	48.963,45	50.973,81	50.860,25	50.860,25	50.860,25	50.860,25	623.092,10	0,00
Pessoal Ativo	55.808,28	49.562,24	49.562,24	49.562,24	49.562,24	65.656,60	48.963,45	50.973,81	50.860,25	50.860,25	50.860,25	50.860,25	623.092,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.808,28	49.562,24	49.562,24	49.562,24	49.562,24	65.656,60	48.963,45	50.973,81	50.860,25	50.860,25	50.860,25	50.860,25	623.092,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	623.092,10													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.279.606,83
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,61
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %	1.036.776,41
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	984.937,59

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2021 as 10h e 26m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 — Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2021.07.27 10:34:39 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

JOSE BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	17.279.606,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	623.092,10	3,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.036.776,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	984.937,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	933.098,77	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida	-142.969,73	-0,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.735.528,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.801.513,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.764.737,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.209.572,48	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 27/jul/2021 as 10h e 28m.

RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 — Assinado de forma digital por RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO:05777371981 Dados: 2021.07.27 10:36:00 -03'00'
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Gestão 2021-2024 "Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 087/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

Súmula: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, ***MARCOS CESAR SUGIGAN*** no uso de suas atribuições legais, mais especificamente a Lei Municipal nº 167/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos membros a seguir:

I - Representante do Segmento dos Usuários:

TITULARES	José Barbosa Bispo	Associação Vila Rural
	Adil Pedrosa da Silva	Centro Espírita
	Marinalva Teixeira Chaves	Assentamento São José
	Nizete Francisca de Oliveira	Pastoral da Saúde
SUPLENTES	Rosivaldo da Silva Barbosa	Igreja Batista Ebenezer
	Marina Canônico Rovida	Vicentinos
	Tatiane Carneiro de Anunciação Boto	APMI
	Maria Aparecida Buso Araújo	Pastoral da Criança

II - Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde:

TITULARES	Mônica Françoso Chaves	Trabalhador de Saúde
	Simone de Araújo	Trabalhador de Saúde
	Elena Gusman Souza de Andrade	Trabalhador de Saúde
SUPLENTES	Camila Sichieri Thomé	Trabalhador de Saúde
	Edmar Bellato	Trabalhador de Saúde
	Maria Luís Alves	Trabalhador de Saúde

IV - Representantes do Segmento de Gestores:

TITULARES	Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo	Gestor
SUPLENTES	Ana Claudia Cortez	Gestor

V - Conselho Diretivo:

PRESIDENTE	Mônica Chaves Françozo
VICE-PRESIDENTE	José Barbosa Bispo
1º Secretário	Edmar Bellatto
2º Secretário	Adil Pedrosa da Silva

Art. 2º - Os membros de que integram o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos admitida uma única recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 086/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 01 de julho de 2021, o Senhor **José Gomes Rufino**, portador do RG n.º 5.775.255-6 SSP/PR e do CPF n.º 809.964.429-87, da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, instituída através da Portaria 176/2020 de 27 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de julho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 087/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **José Gomes Rufino** portador do RG n.º 5.775.255-6 SSP/PR e do CPF n.º 809.964.429-87, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 99,00% (noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de julho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 11/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 2/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa ARIANE VOLPATO MARCONE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.711.306/0001-04, localizada no endereço: Rua Luiz Grossi, 75, Jardim Atlantico II, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sra. ARIANE VOLPATO MARCONE, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 125576150, CPF nº 080.435.509-64, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 11/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de serviços prestados, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência dos serviços contratados será de até 12 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços/laudos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços, a serem devidamente atestados pelos fiscais nomeados no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 542/541/540/518.3.3.90.39.00.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado a Sra. CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA, sob matrícula pública de nº 201804, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de julho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ariane Volpato Marcone
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal Substituto do Credenciamento:
Nome: Cristiane Amaral
Matrícula: _____
Cristiane Amaral
Coordenadora Municipal de Saúde Mental
Mandaguaçu PR

Fiscal Substituto do Credenciamento
Nome: _____
Matrícula: _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 11/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 3/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa TOTAL HEALTH PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.063.557/0001-11, localizada no endereço: Rua Vaz Caminha, 954, Zona 02, CEP: 87.010.420, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. DENNYS RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 61145428, CPF nº 373.656.588-78, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 11/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O ANO DE 2021**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de serviços prestados, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência dos serviços contratados será de até 12 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços/laudos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços, a serem devidamente atestados pelos fiscais nomeados no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 542/541/540/518.3.3.90.39.00.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado a Sra. CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA, sob matrícula pública de nº 201804, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma.previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de julho de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 26/07/2021

Fiscal Substituto do Credenciamento:
Nome: Cristiane Amaral
Matrícula: _____
Cristiane Amaral
Coordenadora Municipal de Saúde Mental
Mandaguaçu PR

Fiscal Substituto do Credenciamento
Nome: _____
Matrícula: _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 11/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, Credenciado pessoa física Sra FABIANA SOUZA DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 9.620.108-7 SSP/PR, CPF nº 065.417.149-16, residente e domiciliada no endereço: RUA ANDRE ROCCO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, DISTRITO DE PULINÓPOLIS, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 13/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 13/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, Credenciado pessoa física Sra MILAINE DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 14.468.108-8 SSP/PR, CPF nº 126.865.319-59, residente e domiciliada no endereço: RUA CONDOR, 275, VILA GUADIANA, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, DISTRITO DE PULINÓPOLIS, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 DE JULHO DE 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO

Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:
Matrícula: _____

Gestor do Contrato/Credenciamento
_____
Nome: _____
Matrícula: _____

Assinatura do Prestador de Serviço:
_____
Carimbo

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

Dispõe sobre a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de atendimento ao idoso no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 21 de junho de 2021,

Considerando, a Lei Nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Considerando, a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e prazos para a inscrição das entidades e organizações vinculadas a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Flórida, seguindo os parâmetros nacionais e estaduais.

Parágrafo único. A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades governamentais e não governamentais no âmbito da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei Nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da referida lei;
III - Estar regularmente constituída;
IV - Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3º - As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:
I - Preservação dos vínculos familiares;
II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV - Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - Observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI - Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 4º - Constituem obrigações das entidades de atendimento:
I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
III - Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - Oferecer atendimento personalizado;
VI - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
XIII - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV - Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI - Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII - Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 5º As inscrições podem ser realizadas por entidades e organizações de atendimento ao idoso ou as inscrições podem ser de serviços, programas e projetos.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é elaborado de acordo com a categoria a ser inscrita, para entidades e organizações ou para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo para cada categoria um modelo específico.

Art. 6º - As entidades e organizações de atendimento ao idoso no ato da inscrição deverão apresentar:
I - Requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia do regimento interno;
IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
V - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do alvará do Corpo de Bombeiros;
VII - Plano de ação;
VIII - Relatório de atividades;
IX - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria;
X - Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior, nos casos de instituição de longa permanência.

§1º As entidades governamentais e não governamentais que não tenham atuação preponderante na área de atendimento ao idoso, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos conforme descrito neste artigo.
§2º As inscrições de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos governamentais deverão apresentar somente os itens I, VI, VII e VIII.

Art. 7º - O plano de ação refere-se ao ano vigente e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros a serem utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 8º - O relatório de atividades refere-se ao ano anterior ao da solicitação de inscrição ou renovação e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).

Art. 9º - O funcionamento das entidades e organizações de atendimento ao idoso depende de prévia inscrição ou renovação no respectivo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§2º Se a entidade ou organização de atendimento ao idoso não desenvolver qualquer serviço, programa ou projeto no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho dos Direitos do Idoso do município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10 - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá:
I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva, conforme os procedimentos e prazos indicados nesta resolução anualmente;
II - Solicitar quando necessário para fiscalização das entidades e organizações outros documentos e/ou fotos que garantam seu bom funcionamento conforme legislação vigente;
III - Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
IV - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 12 - Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de atendimento ao idoso deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Requerimento de renovação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - Plano de ação do corrente ano nos termos do Art. 7º.;
III - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Art. 8º.
IV - Cópia do regimento interno (se houver);
V - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
VI - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VII - Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do alvará do Corpo de Bombeiros;
VIII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria;
IX - Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior, nos casos de instituição de longa permanência.

§1º Os itens IV, V, VI, VIII e IX somente serão necessários caso haja alterações em algum desses documentos considerando o período de vigência da última renovação.
§2º O item III deve vir acompanhando de justificativa quando houver alterações entre a execução e o descrito no plano de ação referente ao seu período de vigência.

Art. 13 - A inscrição das entidades ou organizações de atendimento ao idoso, dos serviços, projetos e programas é por prazo indeterminado, devendo passar por revalidação anual conforme Art. 12º.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso fornecerá comprovante de inscrição.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
§3º As inscrições podem ser requeridas a qualquer tempo, conforme calendários de reuniões ordinárias e pautas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá até 60 dias para análise do processo de inscrição das entidades e organizações de atendimento ao idoso ou dos serviços, projetos e programas a partir da data do requerimento.
§5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no prazo de 30 dias.

Art. 14 - A inscrição poderá ser indeferida ou cancelada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§2º Os recursos das decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
§3º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 15 - As entidades e organizações de atendimento ao idoso inscritas anteriormente à esta publicação deverão requerer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até 30 de abril 2022.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
PRESIDENTE CMDI

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 6º da Resolução Nº 002/2021 - CMDI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
☐ Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
☐ Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
☐ Instituição de longa permanência e/ou centro dia
☐ Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição dos serviços, programas e projetos**, com anexo os documentos solicitados no Art. 6º da Resolução Nº 002/2021 - CMDI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
☐ Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
☐ Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
☐ Instituição de longa permanência e/ou centro dia
☐ Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o **requerimento de renovação de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 002/2021 - CMDI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
☐ Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
☐ Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
☐ Instituição de longa permanência e/ou centro dia
☐ Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o **requerimento de renovação de inscrição dos serviços, programas e projetos**, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 002/2021 - CMDI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
☐ Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
☐ Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
☐ Instituição de longa permanência e/ou centro dia
☐ Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V
***CHECKLIST* DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CMAS				
Entidade:				
Endereço:	**Nº:**	**Bairro:**	**Município:**	**CEP:**
Telefone:			**Presidente:**	

	Documentos
	Requerimento de inscrição/renovação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
	Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório
	Cópia do regimento interno (se houver)
	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório
	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
	Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do alvará do Corpo de Bombeiros
	Plano de ação
	Relatório de atividades
	Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria
	Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior, nos casos de instituição de longa permanência

Data da entrega da documentação:

Assinatura do representante legal da entidade
CPF e/ou carimbo

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0125/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 689.651.099-49, RG Nº. 4.462.523-7 PR, **AUXILIAR DE TESOURARIA,** período de aquisitivo de 31.01.2005 à 30.01.2006, a partir de 02 de agosto de 2021., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92 ,23 de Novembro de 1992. **(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 27 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS
FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0123/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **LUC

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMAS

Dispõe sobre a inscrição de entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de junho de 2021,

Considerando, o Decreto Nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o Art. 3º da Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

Considerando, a Resolução Nº 016 de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e prazos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida, seguindo os parâmetros nacionais e estaduais.

Parágrafo único. A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente de:

I - **Atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009;

II - **Assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - **Defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 3º As inscrições podem ser realizadas por entidades e organizações de assistência social ou as inscrições podem ser de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal de Assistência Social é elaborado de acordo com a categoria a ser inscrita, para entidades e organizações ou para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo para cada categoria um modelo específico.

Art. 4º - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição deverão apresentar:
I - Requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V - Plano de ação;
VI - Relatório de atividades;
VII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria.

Parágrafo único. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme descrito neste artigo.

Art. 5º - O plano de ação refere-se ao ano vigente e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou beneficio socioassistencial, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros a serem utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 6º - O relatório de atividades refere-se ao ano anterior ao da solicitação de inscrição ou renovação e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).

Art. 7º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição ou renovação no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 8º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e garantir o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, da seguinte maneira:
I - Análise da documentação das entidades e organizações conforme os procedimentos e prazos indicados nesta resolução anualmente;
II - Realizar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento semestralmente;
III - Solicitar quando necessário para fiscalização das entidades e organizações outros documentos e/ou fotos que garantam seu bom funcionamento conforme legislação vigente.

Art. 12 - Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Requerimento de renovação no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Plano de ação do corrente ano nos termos do Art. 5º.;
III - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Art. 6º.
IV - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
V - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
VI - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria.

§1º Os itens IV, V, VI e VII somente serão necessários caso haja alterações em algum desses documentos considerando o período de vigência da última renovação.
§2º O item III deve vir acompanhando de justificativa quando houver alterações entre a execução e o descrito no plano de ação referente ao seu período de vigência.

Art. 13 - A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, devendo passar por revalidação anual conforme Art. 12º.

§1º O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá comprovante de inscrição.
§2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
§3º As inscrições podem ser requeridas a qualquer tempo, conforme calendários de reuniões ordinárias e pautas do Conselho Municipal de Assistência Social.
§4º O Conselho Municipal de Assistência Social terá até 60 dias para análise do processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social ou dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais a partir da data do requerimento.
§5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 30 dias.

Art. 14 - A inscrição poderá ser indeferida ou cancelada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o inciso IV do Art. 10º e demais providências.
§2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§3º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.
§4º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 15 - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à esta publicação deverão requerer, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até 30 de abril 2022.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2021.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 4º da Resolução Nº 006/2021 - CMAS, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política de Assistência Social.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município:
_____
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, com anexo os documentos solicitados no Art. 4º da Resolução Nº 006/2021 - CMAS, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política de Assistência Social.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município:
_____
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de renovação de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 006/2021 - CMAS, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política de Assistência Social.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município:
_____
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de renovação de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 006/2021 - CMAS, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política de Assistência Social.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município:
_____
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V
***CHECKLIST* DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CMAS				
Entidade:				
Endereço:	**Nº:**	**Bairro:**	**Município:**	**CEP:**
Telefone:			**Presidente:**	

	Documentos
	Requerimento de inscrição/renovação no Conselho Municipal de Assistência Social
	Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório
	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório
	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
	Plano de ação
	Relatório de atividades
	Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria

Data da entrega da documentação:

Assinatura do representante legal da entidade
CPF e/ou carimbo

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354-354/2021

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, celebra-se o presente instrumento em conformidade, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento integral à saúde da população, CONFORME CONDIÇÕE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	QTID	SPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
33	6.000	Ibuprofeno 600mg	CX C/20 CPR	R$ 0,19	R$ 1.140,00	Multilab

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento integral à saúde da população, CONFORME CONDIÇÕE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	QTID	SPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
33	6.000	Ibuprofeno 600mg	CX C/20 CPR	R$ 0,19	R$ 1.140,00	Multilab

VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Paranapoema-PR, em 26 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015, sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 21 de junho de 2021,

Considerando, a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando, a Resolução Nº 105 de 15 de junho de 2005 que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando, a Resolução Nº 164 de 9 de abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e prazos para a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida, seguindo os parâmetros nacionais e estaduais.

Parágrafo único. A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos no âmbito da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I - Orientação e apoio sociofamiliar;
II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
III - Colocação familiar;
IV - Acolhimento institucional;
V - Prestação de serviços à comunidade;
VI - Liberdade assistida;
VII - Semiliberdade;
VIII - Internação.

Art. 3º As inscrições podem ser realizadas por entidades que tenham por objetivo a assistência à criança e ao adolescente ou as inscrições podem ser de serviços, programas e projetos nesse âmbito.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é elaborado de acordo com a categoria a ser inscrita, para entidades ou para serviços, programas e projetos, tendo para cada categoria um modelo específico.

Art. 4º - As entidades e organizações que tenham por objetivo a assistência à criança e ao adolescente no ato da inscrição deverão apresentar:
I - Requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V - Plano de ação;
VI - Relatório de atividades;
VII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O plano de ação refere-se ao ano vigente e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros a serem utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 6º - O relatório de atividades refere-se ao ano anterior ao da solicitação de inscrição ou renovação e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
5.1 Público alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).

Art. 7º - O funcionamento das entidades e organizações que tenham por objetivo a assistência à criança, ao adolescente e a educação profissional dependem de prévia inscrição ou renovação no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

Art. 8º - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá:
I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o Art. 90º da Lei Nº 8.069/1990 - ECA;
II - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.
III - Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
IV - Comunicar o registro de entidade e inscrições de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
V - Solicitar, quando necessário para fiscalização, das entidades e organizações outros documentos e/ou fotos que garantam seu bom funcionamento conforme legislação vigente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar anualmente, a renovação da inscrição das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.
§2º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 10 - Para renovação da inscrição, as entidades, serviços, programas e projetos deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Requerimento de renovação no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Plano de ação do corrente ano nos termos do Art. 5º.;
III - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Art. 6º.
IV - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
V - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
VI - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria.

§1º Os itens IV, V, VI e VII somente serão necessários caso haja alterações em algum desses documentos considerando o período de vigência da última renovação.
§2º O item III deve vir acompanhando de justificativa quando houver alterações entre a execução e o descrito no plano de ação referente ao seu período de vigência.

Art. 11 - A inscrição das entidades, serviços, programas e projetos terá validade máxima de quatro anos, devendo passar por revalidação anual conforme Art. 10º.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá comprovante de inscrição.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
§3º As inscrições podem ser requeridas a qualquer tempo, conforme calendários de reuniões ordinárias e pautas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá até 60 dias para análise do processo de inscrição das entidades e organizações ou dos serviços, projetos e programas a partir da data do requerimento.
§5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 30 dias.

Art. 12 - A inscrição poderá ser indeferida ou cancelada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§2º Os recursos das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 13 - Será negado o registro à entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho ou demais documentos compatíveis com os princípios desta resolução;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 14 - Será negado registro e inscrição de serviços, programas e projetos que não respeitem os princípios estabelecidos pela Lei Nº 8.069/1990 - ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 - As entidades, serviços, programas e projetos inscritos anteriormente à esta publicação deverão requerer, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até 30 de abril 2022.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2021.

DULCINEIA TURRA BULGARELLI
PRESIDENTE CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida,

A entidade denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 4º da Resolução Nº 009/2021 - CMDCA, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:
☐ Orientação e apoio sociofamiliar ☐ Prestação de serviços à comunidade
☐ Apoio socioeducativo em meio aberto ☐ Liberdade assistida
☐ Colocação familiar ☐ Semiliberdade
☐ Acolhimento institucional ☐ Internação

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição dos serviços, programas e projetos** abaixo descritos, com anexo os documentos solicitados no Art. 4º da Resolução Nº 009/2021 - CMDCA, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:
☐ Orientação e apoio sociofamiliar ☐ Prestação de serviços à comunidade
☐ Apoio socioeducativo em meio aberto ☐ Liberdade assistida
☐ Colocação familiar ☐ Semiliberdade
☐ Acolhimento institucional ☐ Internação

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de renovação de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 10º da Resolução Nº 009/2021 - CMDCA, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:
☐ Orientação e apoio sociofamiliar ☐ Prestação de serviços à comunidade
☐ Apoio socioeducativo em meio aberto ☐ Liberdade assistida
☐ Colocação familiar ☐ Semiliberdade
☐ Acolhimento institucional ☐ Internação

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, 21 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municip

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347-347/2021

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. Jose Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF. 07976593900, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 19/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 11/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, sediada na ROD. BR 376, nº, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90705856-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Adriano Candido da Silva, portador do RG nº 9.110.648-3 e do CPF nº 157.992.089-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTINCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LUX LUBRAX SJ 20W50 3LT API SL	30,00	R$ 54,55	R$ 1.636,50
12	LUBRAX ESSENCIAL SL 20W50 3 LITROS API SL	20,00	R$ 50,30	R$ 1.006,00
15	LUBRAX TOP TURBO 15W40 20LT 15W40 API CI	40,00	R$ 195,30	R$ 7.812,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.454,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº. 216, centro, no município de Paranapoema/PR, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação da pessoa solicitante, entre outros;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.2. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.3. Fiscalizar a execução do contrato.
5.4. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.
5.5. Efetuar o pagamento conforme definido no item "dos pagamentos"
5.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais na forma contratada neste Termo de Referência.
5.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
5.8. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 19/2021 – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
02.002.04.122.0011.2201.339030.0000 RED. 16 – Material de Consumo
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 30 – Material de Consumo
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 126 – Material de Consumo
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 127 – Material de Consumo
04.004.15.452.0015.2219.339030.0000 RED. 146 – Material de Consumo
04.004.15.452.0015.2219.339030.0000 RED. 147 – Material de Consumo
04.004.26.453.0016.2216.339030.0000 RED. 167 – Material de Consumo
04.004.26.453.0016.2216.339030.0000 RED. 168 – Material de Consumo
04.004.26.453.0016.2216.339030.0000 RED. 170 – Material de Consumo
05.009.10.301.0048.2306.339030.0000 RED. 271 – Material de Consumo
05.009.10.301.0048.2306.339030.0000 RED. 272 – Material de Consumo
06.014.12.361.0034.2244.339030.0000 RED. 368 – Material de Consumo
06.014.12.361.0034.2244.339030.0000 RED. 369 – Material de Consumo
06.014.12.361.0029.2284.339030.0000 RED. 333 – Material de Consumo
06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 321 – Material de Consumo
06.014.12.367.0055.2307.339030.0000 RED. 417 – Material de Consumo
06.014.12.367.0055.2307.339030.0000 RED. 416 – Material de Consumo
08.010.08.243.0050.6207.339030.0000 RED. 458 – Material de Consumo
08.010.08.244.0050.2310.339030.0000 RED. 486 – Material de Consumo

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) Adriano Candido Silva portador(a) do R.G. nº 9.110.648-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 157.992.089-51, representante da CONTRATADA a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:
Elizeu Sampaio Custo Diretor de Transportes.

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Costa Frazatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769..549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em ocorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, untando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantiver a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 19/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 19/2021.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pelo Sr. Adriano Candido da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Paranapoema/PR, 12 de julho de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PROCESSO DE COMPRA nº 092/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI'S

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021** - Critério: **MENOR "PREÇO POR ITEM"** - Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais da área de Psicologia, especialista em Terapia ABA (Análise do comportamento aplicada) para alunos TEA (Transtorno do Espectro Autista) da rede de ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná.** Data de realização do certame **12/08/2021, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.**
Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 26 de julho de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021, publicado em 25 (vinte e cinco) de julho de 2021, da seguinte forma:

Onde lê: VALOR CONTRATUAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

Leia-se: VALOR CONTRATUAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Paranacity, Estado do Paraná, 26 de julho de 2021.

Virgilio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, publicado em 25 (vinte e cinco) de julho de 2021, da seguinte forma:

Onde lê: CONTRATO Nº 101/2021

Leia-se: CONTRATO Nº 101/2019

Paranacity, Estado do Paraná, 26 de julho de 2021.

Virgilio João da Silva Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

CONTRATO Nº. 150/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA CAIXA D'ÁGUA A SER INSTALADA NA VILA SILVA JARDIM NO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, PARA ATENDER AOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: C.J. MATIAS VIANA TORNEARIA - ME

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.350,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 27/07/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 27/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 27 DE JULHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
REALINHAMENTO DE VALORES PP 001/2021

CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM.

DO VALOR: DIESEL S-10, EM 2,52%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,10 (ZERO VÍRGULA DEZ CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 4,44 (QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); PARA GASOLINA COMUM, EM 3,93%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,21 (ZERO VÍRGULA VINTE E UM CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 5,56 (CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO
DE VALORES PP 038/2018

CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-500.

DO VALOR: DIESEL S-500, EM 2,62%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,10 (ZERO VÍRGULA DEZ CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021
PROCESSO COMPRA Nº 091/2021
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI'S

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de agosto de 2.021 às 09h00min cadastro da proposta, documentação e abertura dos trabalhos,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, Critério: **"Menor preço por item"**.Que tem por objeto:**Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de medicamentos hospitalar, com entrega fracionada, destinados ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: **11 de agosto de 2.021 às 09h00min cadastro da proposta, documentação e abertura dos trabalhos, no endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br.

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/licitação ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 26 de julho de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR – (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 – contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: B. B. FERNANDES TUBOS-EPP
***VALOR TOTAL:* R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto para o Município de Paranacity – PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	45	UNID	**TUBO DE CONCRETO PB PA1 100X100 CM**	R$ 350,00	R$ 15.750,00
			TOTAL		**R$ 15.750,00**

Paranacity – Pr, 26 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 127/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$260.898,76 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 à 27/07/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/07/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 129/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BEM COMO, TESTE RÁPIDO PARA COVID19, E ELETROCARDIOGRÁFICO.

VALOR: R$ 1.234,90 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 à 27/07/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/07/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 130/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BEM COMO, TESTE RÁPIDO PARA COVID19, E ELETROCARDIOGRÁFICO.

VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 à 27/07/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/07/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2021 - PE
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 80/2021 Processo de Licitação: 80/2021 Data do Processo: 28/06/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, BEM COMO, TESTE RÁPIDO PARA COVID 19, E ELETROCARDIOGRÁFO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002648 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	0,0000	13.090,00
- 002721 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	5	0,0000	1.234,90
- 002914 - SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	1	0,0000	6.900,00
	7		21.224,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (286), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (291), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (292), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (300), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (309), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (310), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (374), 2.043.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (376), 2.043.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (377), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (506), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (509), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (522), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (523), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (532)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 82/2021 Processo de Licitação: 82/2021 Data do Processo: 05/07/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	6	0,0000	7.199,97
Lote: 2 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	7	0,0000	7.399,80
Lote: 3 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	9	0,0000	5.899,88
Lote: 4 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	9	0,0000	27.199,98
Lote: 5 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	2.999,97
Lote: 6 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	5.300,00
Lote: 7 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	4	0,0000	3.999,90
Lote: 8 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	7	0,0000	4.999,85
Lote: 9 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	13	0,0000	17.999,80
Lote: 10 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	10	0,0000	6.900,08
Lote: 11 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	13	0,0000	8.999,90
Lote: 12 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	4	0,0000	16.000,40
Lote: 13 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	8	0,0000	11.000,05
Lote: 14 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	8.000,08
Lote: 15 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	8	0,0000	27.500,09
Lote: 16 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	8	0,0000	8.999,90
Lote: 17 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	4	0,0000	6.499,96
Lote: 18 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	3	0,0000	7.499,40
Lote: 19 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	13	0,0000	12.499,92
Lote: 20 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	7.899,90
Lote: 21 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	6	0,0000	16.499,94
Lote: 22 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	4.800,01
Lote: 23 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	5	0,0000	11.999,91
Lote: 24 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	3	0,0000	14.000,12
Lote: 25 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	3	0,0000	2.000,02
Lote: 26 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	3	0,0000	3.299,96
Lote: 27 - 002915 - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	4	0,0000	3.499,97
Total por Fornecedor:	**175**		**260.898,76**
Total:	**175**		**260.898,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (286), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (291), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (292), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (296), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (300), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (303), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (304), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (305), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (307), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (308), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (309), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (361), 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (362), 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (369), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (506), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (509), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (511), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (522), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (531), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (532)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

** Elotech **
27/07/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 36/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS	
03.006.28.843.0021.2.064.		Amortização e encargos da divida pública	
84 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE FINANÇAS	
05.003.04.123.0003.2.016.		Manutenção da Diretoria de Finanças	
142 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE CONTÁBIL	
05.004.04.123.0003.2.015.		Manutenção das atividades contábeis	
152 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.004.12.306.0007.2.030.		Manut. da Assessoria de Merenda Escolar	
282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
300 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
318 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.452.0010.2.047.		Manutenção dos serviços de engenharia	
522 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.244.0018.2.084.		Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
		Total Suplementação:	**848.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0005.1.003.		Construção do Paço Municipal	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.001.04.122.0005.2.003.		Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0005.2.004.		Diretoria de Comunicação Social	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.007.02.061.0005.2.005.		Mantenção das atividades jurídicas	
38 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.023.		Manut. da Secretaria Municipal de Adiminstração	
40 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.1.001.		Melhorias no sistema de adminst. de processamentos	
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.002.04.122.0002.1.002.		Renovação da frota de veiculos da administração	
47 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.002.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.003.04.122.0002.2.010.		Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos	
65 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
67 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PATRIMONIO	
03.004.04.122.0002.2.012.		Manutenção da Diretoria de Patrimônio	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRET. MUNIC. DO MEIO AMB., PLANEJ. URB., DESEN. ECON. E TURISMO	
04.001.18.541.0011.2.049.		Manutenção da Secret. de Meio Amb., Planej. Urb., Desenv. Econ., e Turismo	
95 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
04.002.18.695.0017.1.028.		Instalação do Balneário Municipal	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.002.20.606.0015.2.056.		Manutenção das atividades da Agricultura em Geral	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0002.2.071.		Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
119 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.001.04.123.0003.2.014.		Manutenção das atividades de tributação e arrecada	
131 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE FINANÇAS	
05.003.04.123.0003.2.016.		Manutenção da Diretoria de Finanças	
136 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE CONTÁBIL	
05.004.04.123.0003.2.015.		Manutenção das atividades contábeis	
147 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE	
06.001.12.365.0007.1.005.		Construção/ Reforma e ampliação de unidades escolares	
158 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
159 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
162 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.365.0007.6.022.		Manut. das atividades de educação infantil - 10%	
168 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0007.1.006.		Laboratorios de informática nas escolas municipais	
187 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.12.361.0007.1.007.		Ampliação e renovação da frota do transporte escolar	
190 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
191 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.12.361.0007.2.017.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	
199 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.12.361.0007.2.018.		Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%	
206 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.12.361.0007.2.020.		Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres	
217 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.002.12.361.0007.2.021.		Manut. das atividades do ensino fundamental - conv	
233 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
06.002.12.361.0007.2.027.		Manut. das atividades de transporte escolar -rec.	
251 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	
06.003.13.392.0008.2.073.		Manutenção das Atividades Culturais	
265 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003.27.812.0020.1.004.		Const. de infra-estrutura p/ prátricas desportivas	
266 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
06.003.27.812.0020.2.072.		Manutenção das Atividades de Gerencia de Esporte e Lazer	
270 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
275 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.004.12.306.0007.2.030.		Manut. da Assessoria de Merenda Escolar	
290 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
292 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
320 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
321 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0006.2.069.		Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica	
329 - 4.4.90.52.00.00	01498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.		Manuteção das atividades de transportes de doentes	
332 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DO AGENDAMENTO	
07.003.10.301.0006.1.008.		Construção/ Reforma e ampliação de unidades de saúde	
345 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
07.003.10.301.0006.1.009.		Aquisição de equipamentos médicos e odontologicos	
346 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.003.10.301.0006.1.010.		Informatização dos serviços administ. na saúde pública	
347 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.003.10.301.0006.1.011.		Ampliação, renovação da frota de transporte de saúde	
348 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.003.10.302.0006.2.033.		Manutenção dos serviços de saúde pública	
358 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.003.10.302.0006.2.074.		Manut. das Ativ. de Chefia de Agendamentos	
364 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	
07.005.10.301.0006.2.035.		Manut. dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde	
393 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
394 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.005.10.304.0006.2.067.		Manutenção dos Serviços da Saúde Publica Vig. Epdemiologica	
403 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA ADJUNTA	
07.006.10.302.0006.2.036.		Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres	
420 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.006.10.302.0006.2.075.		Manutenção das Atividades da Assessoria Adjunta	
435 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0010.2.076.		Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
437 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
441 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.017.		Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas	
442 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
443 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
445 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
08.002.15.451.0010.1.018.		Ampliação e renovação da rede de iluminação pública	
447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
08.002.15.451.0010.1.021.		Sinalização de vias urbanas	
451 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
08.002.15.451.0010.1.034.		Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviario	
452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
08.002.15.451.0010.2.077.		Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos	
455 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
458 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2021, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 50 (cinquenta) cartões por mês, totalizando 600 (seiscentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com um crédito de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de cartão - Secretaria de Assistência Social.

Critério de julgamento: Menor preço global, representado pela oferta de Menor Taxa de Administração.

Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 27 de julho de 2021.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 218/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 13/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... RUNA CAMPIDELI VALENCUELA LACCHI LTDA

CNPJ: 37.210.870/0001-03

OBJETIVO:..... **Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado.**

VALOR: R$ 140.956,84 (cento e quarenta mil novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.760,00	UNI	ABACAXI PEROLA; GRAUDO, COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1,3KG; POLPA C/ COLORAÇÃO BRANCO PEROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO), NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	propria propria	1,80	8.568,00
2	2.550,00	KG	ABOBORA MADURA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME; FIRME E INTACTO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG.	propria propria	1,70	4.335,00
3	2.580,00	KG	Abobrinha Brasileira (2a); Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) nde 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. 0	propria propria	2,00	5.160,00
4	3.570,00	KG	ABPIM/MANDIOCA PRODUTO INTREGO - SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS U SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	propria propria	2,50	8.925,00
6	9.266,00	KG	Banana Nanica Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; coloração Da Casca Amarelo Everdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dos Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Laquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)nde 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	propria propria	2,30	21.311,80
7	830,00	KG	Batata doce Rosada; Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 300g); Casca C/ coloração Rosada; Polpa C/ coloração Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Quemado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	propria propria	2,00	1.660,00
8	7.408,00	KG	Batata inglesa Comum Lavada; com diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxeamento, broteamento, Rachadura, podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. Aberta Sub múltipla de (1,00x1,20) m, em Pacotes atóxicos; contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefonares. anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.ne 15/91;	propria propria	1,90	14.075,20
9	1.530,00	KG	Beringela Comum Extra; Unidade Com Comprimento Maior Que 26 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Dec 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proc Administrativos Determanados Pela Anvisa;	propria propria	2,50	3.825,00
10	2.030,00	KG	Beterraba Extra (com diâmetro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	1,60	3.248,00
12	2.050,00	KG	Cebola De boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalada em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	propria propria	1,80	3.690,00
13	2.102,00	KG	Cenoura Variedade Nantes; Extra, Com Comprimento Unitario Menor Que 160mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjanta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	2,00	4.204,00
15	1.870,00	Maço	COUVE MANTEIGA FRESCA. COUVE FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇOES, SEM LEVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	propria propria	3,40	6.358,00
18	5.434,00	KG	LARANJA PERA UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.	propria propria	1,65	8.966,10
21	5.390,00	KG	Mamão Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitario Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloracao Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjanta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	2,15	11.588,50
23	3.160,00	KG	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADUROS. UNIDADE DE ENTREGA: KG	propria propria	2,87	9.069,20
24	970,00	KG	Pimentão Extra A, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjanta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	3,35	3.249,50
25	3.602,00	KG	REPOLHO BRANCO, UNIDADES INTEGRAS, SEM AREAS MACHUCADAS OU COM FUNGOS, TAMANHO MEDIO. UNIDADE DE ENTREGA: kg	propria propria	1,50	5.403,00
26	4.762,00	KG	Tomate Longa Vida (achatado) 3a/2a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)nde 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	2,67	12.714,54
27	940,00	KG	Vagem Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm); Casca C/ Coloracao Verde Clara; C/ Perfil Semi-anguedo e Ausencia de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridao e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rde 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	propria propria	4,90	4.606,00
				Total		140.956,84

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.30	1103	209/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.007.3390.30	1000	69/2021	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.019.3390.30	1104	249/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.039.3390.30	1000	582/2021	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.021.3390.32	1000	298/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1113	299/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	309/2021	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.027.3390.30	1000	418/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.035.3390.30	1000	528/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.001.3390.30	1000	4/2021	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.019.3390.30	1103	248/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028.3390.30	1000	405/2021	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.018.3390.30	1104	210/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 23 de julho de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 219/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 13/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... MARIA C CONÇALVES MARATTE ME

CNPJ: 29.544.108/0001-27

OBJETIVO:..... **Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado.**

VALOR: R$ 29.837,80 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	1.820,00	KG	BRÓCOLIS COMUM, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG	Silva	3,80	6.916,00
14	1.020,00	KG	CHUCHU VERDE CLARO; EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G); O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Silva	2,09	2.131,80
16	1.800,00	KG	COUVE-FLOR FRESCA. CABEÇA GRAUDA, ENTREGUES COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	Silva	3,29	5.922,00
17	365,00	KG	Gengibre de Primeira; Fresco,compacto e Firme; Isento de Enfermidades, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Tamanho,cor e Conformacao Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Isento de Danos Fisicos Ou Mecanicos Ornundos do Manuseio e Transporte; Acondicionado Em Saco Plastico; Pesando Aproximadamente 3oo Gramas Cada Maco; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 Anvisa; Com Os Padroes de Embalagem Da Inst.norm.com.n9,12/11/02(sarc,anvisa,inmetro); Produto Sujeito a Venficacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;	Silva	7,80	2.847,00
19	900,00	KG	LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTREGO - SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APRODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	Frutas Silva	0,99	891,00
20	5.300,00	CX	Maçã FUJI - TAMANHO GRANDE - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixas de 18 quilos.	Frutas Silva	2,10	11.130,00
				Total		29.837,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.30	1103	209/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.007.3390.30	1000	69/2021	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.019.3390.30	1104	249/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.039.3390.30	1000	582/2021	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.021.3390.32	1000	298/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1113	299/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	309/2021	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.027.3390.30	1000	418/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.035.3390.30	1000	528/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.001.3390.30	1000	4/2021	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.019.3390.30	1103	248/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028.3390.30	1000	405/2021	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.018.3390.30	1104	210/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 23 de julho de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 221/2021.

DISPENSA: Nº 055/2021.

OBJETIVO: CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2843/2019 ART 27 E ART 29 INCISO VI E VII ALINEA B.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ADENILSON ALVES.

CPF: 764.622.001-97.

VALOR: O valor mensal será de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.031 – Desenvolver as Atividades do bloco da proteção social especial	Locação de Imóveis 3.390.36.15.00	Reduzido 459 - (fonte 1941) Recursos

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 26 de Julho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 220/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 13/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO

CNPJ: 05.864.464/0001-60

OBJETIVO:..... **Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado.**

VALOR: R$ 35.335,88 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	1.820,00	KG	BRÓCOLIS COMUM, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG	Silva	3,80	6.916,00
14	1.020,00	KG	CHUCHU VERDE CLARO; EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G); O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Silva	2,09	2.131,80
16	1.800,00	KG	COUVE-FLOR FRESCA. CABEÇA GRAUDA, ENTREGUES COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	Silva	3,29	5.922,00
17	365,00	KG	Gengibre de Primeira; Fresco,compacto e Firme; Isento de Enfermidades, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Tamanho,cor e Conformacao Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Isento de Danos Fisicos Ou Mecanicos Ornundos do Manuseio e Transporte; Acondicionado Em Saco Plastico; Pesando Aproximadamente 3oo Gramas Cada Maco; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 Anvisa; Com Os Padroes de Embalagem Da Inst.norm.com.n9,12/11/02(sarc,anvisa,inmetro); Produto Sujeito a Venficacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;	Silva	7,80	2.847,00
19	900,00	KG	LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTREGO - SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APRODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	Frutas Silva	0,99	891,00
20	5.300,00	CX	Maçã FUJI - TAMANHO GRANDE - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixas de 18 quilos.	Frutas Silva	2,10	11.130,00
				Total		29.837,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.30	1103	209/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.007.3390.30	1000	69/2021	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.019.3390.30	1104	249/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.039.3390.30	1000	582/2021	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.021.3390.32	1000	298/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1113	299/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	309/2021	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.027.3390.30	1000	418/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.035.3390.30	1000	528/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.001.3390.30	1000	4/2021	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.019.3390.30	1103	248/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028.3390.30	1000	405/2021	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.018.3390.30	1104	210/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 23 de julho de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 09/2.020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO.

CNPJ: 29.304.799/0001-91.

VALOR: R$ 31.111,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E ONZE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO - CNPJ: 29.304.799/0001-91.**

Colorado-Pr, 27 de Julho de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021.

OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA ATENDER AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) PARA FORNECER AS MELHORIAS NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO – COOPERCOL.

CNPJ: 17.970.984/0001-36.

VALOR: R$ 284.175,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO - COOPERCOL. - CNPJ: 17.970.984/0001-36.**

Colorado-Pr, 27 de Julho de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 222/2021.

DISPENSA: Nº 056/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE KITS DESTINADO À DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS VIRAIS DO VÍRUS SARS-COV-2, CAUSADOR DA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE DE PACIENTES COM SUSPEIT